



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

Número
84 / 2014

Protocolo	
Número	Data
138 / 14	05 / 08 / 14

Protocolo 138 / 14
Data 05 / 08 / 14

Abertura	
Data	Horário
05 / 09 / 14	09:00 h

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão Presencial 05/09/14
	Pregão Eletrônico
	Inexigibilidade
	Credenciamento
	Leilão

Código: 163

Curso: 323

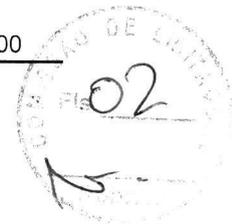
Licenciatura: 324



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0-**-43-476-1222 – E-mail: educacaoca@yahoo.com.br – CEP: 84470.000

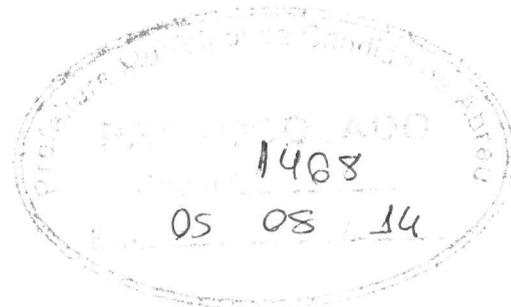
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memº nº 115/14-SMEC

Em 04 de agosto de 2014.

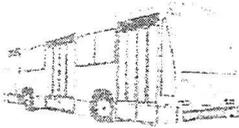
Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Nesta



Solicitamos a Vossa Excelência que seja aberto processo licitatório de um ônibus escolar com data de fabricação acima de 2002, o processo se faz necessário tendo em vista que o veículo que faz a rota atual (Vila Rural Lageado, Costa Azul e Olarias) vem apresentando problemas frequentes de mecânica o que traz transtorno para os alunos, prejudicando a frequência escolar dos mesmos.

Cordialmente,

José Irineu Weiber
JOSÉ IRINEU WEIBER
Secretária Municipal de Educação



277 ÔNIBUS

Compra, Venda, Troca e Consignação



À

PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU – PR..

Curitiba, 25 de julho de 2014.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado por V. Sra., informamos a seguir orçamento e dados de veículo urbano misto usado disponível como segue:

- Um ônibus urbano misto, usado, chassi marca Mercedes Benz modelo OF- 17.21, sendo o mesmo equipado com motor frontal de 211 cv., movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, ano e modelo de fabricação 2003.

- Carroceria marca Comil Svelto, lotação para 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis revestidas em curvim, assoalho de madeira revestido com tapete emborrachado, uma porta na dianteira LD., cortinas, porta objetos simples interno.

- Veículo será entregue pintado na cor branca

- O valor do veículo ora ofertado é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

- Forma de pagamento: à vista, mediante a entrega do veículo.

- Tendo em vista possuímos apenas uma unidade do veículo acima mencionado, informamos que o presente orçamento tem validade de sete dias uteis, sujeito a alterações de valores e características sem prévio aviso.

Atenciosamente

04 605 410/0001 17

LAZARETTI & SEIBERATO LTDA.

BR 277 Km 104,5 nº 10.100
Jardim Guarany

83607-000 Campo Largo (PR)



Curitiba, 12 de junho de 2014.

À
P.M. de Candido de Abreu – Pr.

Ref. Orçamento:

Em atenção a Vossa solicitação, segue abaixo nosso orçamento para fornecimento de ônibus usados:

- 01 ônibus tipo urbano usado, ano de fabricação de 2003 modelo 2003, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potência de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo.
- - Carroceria marca Caio Apache Vip, construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade para 46 passageiros sentados, poltronas alta, fixa, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.
- - Veículo pintado na cor azul e branco.
- - O valor unitário estimado para venda deste veículo é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil Reais).
- Forma de pagamento: à vista, contra entrega do veículo.
- - O presente orçamento tem validade por dez dias, sendo que a Rimavel Ltda. não se obriga aos seus efeitos após esta data, podendo sofrer alterações sem prévio aviso por se tratar de veículo existente em seu estoque nesta data.

Sendo o que nos fora solicitado, firmamos a presente para que surta seus efeitos.

Atenciosamente

Iwerson Reksidlet
RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ. 00.624.596/0001-09



À

PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU – PR..

Curitiba, 25 de julho de 2014.



ORÇAMENTO

Enviamos a seguir orçamento e características de veículo para futuro fornecimento de ônibus usado:

- Um ônibus urbano, usado, chassi marca Volkswagen, modelo 17.210 OD, equipado com motor dianteiro de 210 cv., movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, ano e modelo de fabricação 2002.
- Carroceria marca Caio Apache Vip, lotação para 42 passageiros sentados, poltronas em fibra com almofadas e encosto revestido em curvim, assoalho de alumínio, duas portas no LD, sendo uma dianteira e uma traseira.
- Veículo entregue na cor branca
- O valor do veículo ora ofertado, conforme características acima é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).
- Forma de pagamento: à vista, contra a entrega do veículo.
- O presente orçamento tem validade de dez dias, sujeito a alterações de valores e características sem prévio aviso.

Atenciosamente

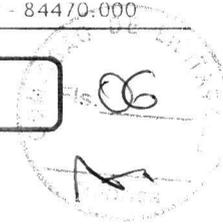
55.142.727/0001-95
C. M. S. L. - LIRA - PR
AFONSO PENHA LTDA.
RUA TAVARES DE LIRA, 2611 SA 02
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CEP 83065-180 - FONE/FAX: (41) 2141-5700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 - Fone: 43-3476-1222 -- www.candidodeabreu.pr.gov.br - 84470-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Cândido de Abreu, 04 de Agosto de 2014.

Informação de Dotação Orçamentária

Em atendimento a solicitação enviada pela Assessoria de Compras e Licitações, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento para realização de Processo Licitatório no que tange o custeio das despesas para aquisição de ônibus, conforme a seguir mencionadas:

06.003 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0601.1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
103 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

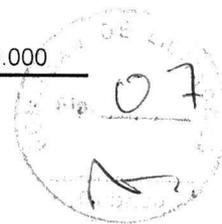
EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone/fax: 0-**-43-476-1222 – E-mail: educacaoca@yahoo.com.br – CEP: 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memº nº 119/14-SMEC

Em 18 de agosto de 2014.

Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal
Nesta

Solicitamos a Vossa Excelência para providenciar um Decreto para criação de Comissão para avaliação de aquisição (através de licitação) para compra de ônibus usado que será utilizado no transporte escolar.

Esta comissão fará vistoria dos ônibus.

Cordialmente,


JOSÉ IRINEU WEIBER
Secretária Municipal de Educação

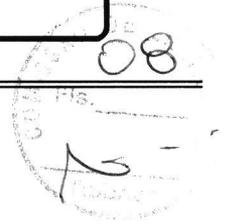


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



P O R T A R I A N^o 0 7 7 / 2 0 1 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, combinado com disposição da Lei Federal nº 8.666/1993, e

Tendo em vista o contido no Memorando nº 119/2014-SMEC.

R E S O L V E

Designar os servidores MÁRCIO SOCHA, Mecânico, JOSNEI SCHMIDT, Mecânico, JOSÉ NERICO LACERDA, Motorista, LUIZ RENATO WEBER, Diretor de Secretaria de Finanças, VINICIUS MALANOWSKI, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento, para comporem Comissão Especial incumbida de proceder vistoria nos veículos tipo ônibus relacionados ao processo licitatório nº 084/2014, como condições prévia para o credenciamento de proponentes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 21 de agosto de 2014.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO**

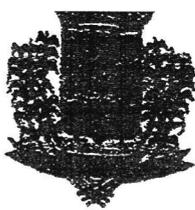
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de Procedimento Licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição do dia 18/12/13

Disponível em www.candidodeabreu.pr.gov.br



PORTARIA Nº 140/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade "Pregão", sem prejuízo de suas atividades funcionais, a partir desta data.

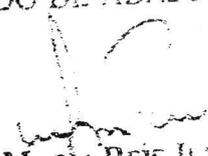
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, CLEBERSON LEANDRO KOZIEL e DARCI SCHACTAE.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU em
18 de dezembro de 2013.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ângela Aparecida Gonçalves
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

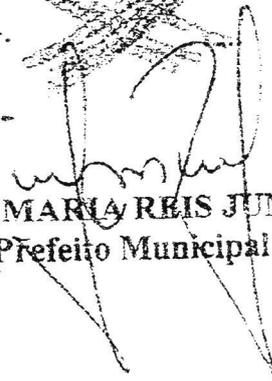
**PORTARIA N^o 012/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3^o, inciso IV da Lei Municipal 10.520/2002, que institui o Pregão:

RESOLVE

Designar o servidor PAULO WILLIAN GODOY, RG 8.554.170-1-PR para integrar a EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro a que se refere a Portaria 140/2013, em substituição ao membro DARGY SCHACTAE, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 7 de fevereiro de 2014.


JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

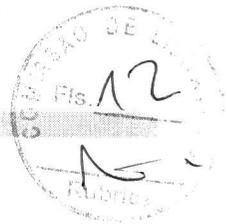


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



TERMO DE REFÊRENCIA

Objeto	Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
---------------	---

Especificações dos Produtos

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	R\$ 65.666,60	65.666,60
Preço Máximo		R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).			
Justificativa		A aquisição do ônibus escolar se faz necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.			
Prazo de Vigência		A partir da assinatura tendo vigência por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.			
Prazo de Garantia		Conforme Legislação.			
Adjudicação		Menor preço global.			
Classificação Orçamentária		06.003 – Divisão de Transporte Escolar 12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar 103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Local da Entrega		O ônibus deverá ser entregue de acordo com o Edital e em conformidade com o pedido da Secretaria requisitante, após solicitação e autorização do Departamento de Compras.			

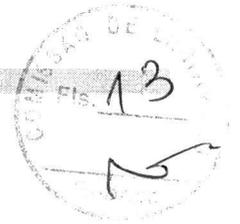
Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

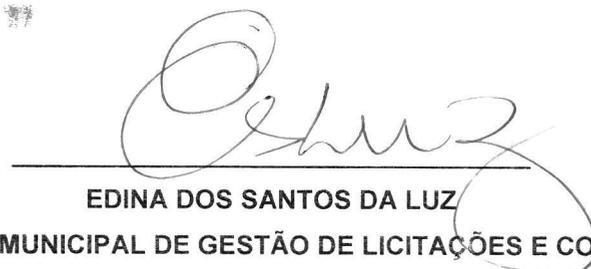
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Responsáveis pela elaboração do termo de referência:



ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



EDINA DOS SANTOS DA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n°. __/2014

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 140/2013, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva, Cleberson Leandro Koziel e Darci Schactae.

Data de Emissão: __ de _____ de 2014.

Data de abertura: __ de _____ de 2014.

Horário: __: __ horas.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, n° 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone n°. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às __: __ (_____) do dia __ de _____ de 2014.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

2.3 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

2.3.1 As proponentes interessadas deverão ligar no telefone (43) 34761222, na Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos e agendar a visita da Comissão Especial de Avaliação, nomeada Através da Portaria n° 77/2014, a qual, seus integrantes, irão até o local para vistoriar o veículo.

2.3.2 As proponentes que estiverem à sede no Estado do Paraná, as despesas serão por conta do Município, já as que forem em outro Estado, as despesas serão por conta da proponente interessada, estando incluso deslocamento, alimentação e se necessário pernoites, para 05 (cinco) pessoas, os quais fazem parte da Comissão de Avaliação, em caso de insucesso na avaliação as despesas não serão reembolsadas.

2.3.3 A Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 77/2014, está incumbida de proceder à avaliação do(s) veículo(s) de acordo com o Edital, e em conformidade com o Anexo I do Edital;

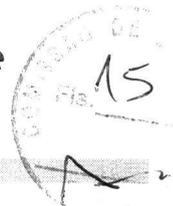


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2.3.4 Após análise e avaliação do(s) veículo(s) a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer técnico referente ao(s) veículo(s) analisado(s), o resultado será publicado no diário do Município no site www.candidodeabreu.pr.gov.br, bem como será encaminhado cópia do parecer técnico, por e-mail as proponentes participantes do procedimento.

2.3.5 O prazo máximo para agendamento de visitas será até o dia __/__/2014, expirando este prazo;

2.3.6. O prazo máximo para apresentação e publicação do parecer técnico será até o dia __/__/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2014

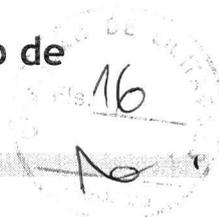


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP ___/2014 – AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Não serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível).

O CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato esl em mídia digital CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como a marca do produto ofertado.

5.6.1 –O produto que está sendo licitado se conter marca como referência será aceito produto equivalente ou similar

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento. 5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

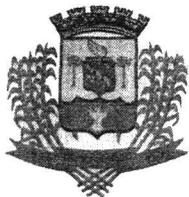
6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

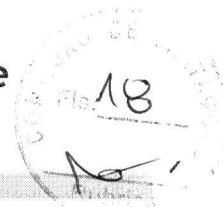


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

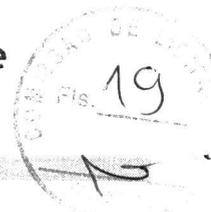


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor máximo importa em **R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.
- 11.2. O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante conferência de qualidade pela secretaria requisitante, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

- 12.1 **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.**
- 12.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.3 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido o produto fora deste horário.
- 12.4 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de

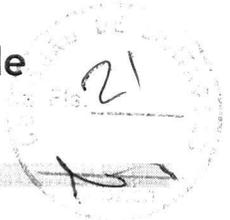


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

12.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

12.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.7 Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

12.8 O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

12.9 A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

12.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor do produto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição do produto.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do Contrato;
- f) falha na execução do Contrato.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.003 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo do Contrato.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Cândido de Abreu-PR, ___ de _____ de 2014.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

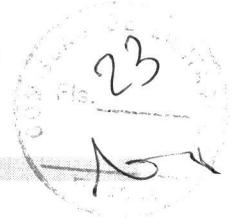


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. __/2014

1 – Objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Especificações do produto

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	R\$ 65.666,60	65.666,60

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ

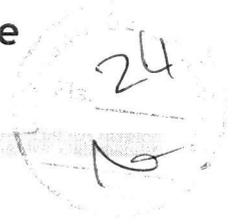


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º. _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*

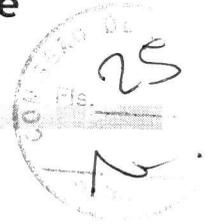


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

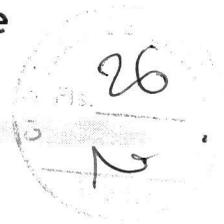


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. __/2014, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

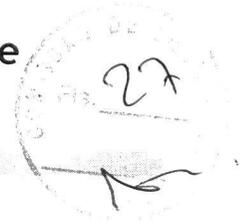


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

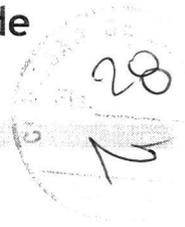


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. __/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

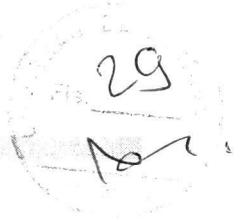


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

30
M

VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2014.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2014, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O Contrato tem por objeto a **aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.		

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante conferência de qualidade pela secretaria requisitante, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do Contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

.003 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. ___/2014, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a

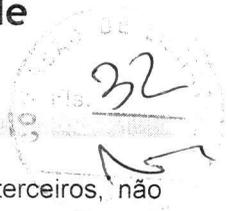


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante

TESTEMUNHA

.....
Contratada

TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL

Ref.:	Parecer nº	219/2014-PG, de 26 de agosto de 2014
	Protocolo nº	1468, de 05/08/2014
	Interessada:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
	Assunto:	Licitação na modalidade "Pregão Presencial" para Aquisição de ônibus escolar usado.

Aporta nesta Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, minutas de Edital de Pregão Presencial e de contrato de fornecimento visando a aquisição de **ônibus escolar usado**, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O tipo escolhido é o de menor preço global, havendo 01 item cujo preço máximo aceitável ascende a R\$ 65.666,60.

O exame de tais documentos cumpre exigência constante do parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/1993), segundo o qual minutas de editais e de contratos devem sempre ser submetidos à análise e aprovação de assessoria jurídica.

A justificativa da necessidade da aquisição pretendida consta do Termo de Referência que instrui o processo, informando que a aquisição do ônibus escolar se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A licitação na modalidade "Pregão" tem se mostrado mais eficiente e rápida, e possibilita à Administração obter preços mais vantajosos, uma vez que os valores inicialmente apresentados podem ser reduzidos durante a realização da sessão. Essa modalidade de licitação foi instituída pela lei federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, também aplicável aos Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. A disputa pelo fornecimento do bem licitado, feita em sessão pública por meio de propostas e lances, classifica os licitantes por meio das propostas de menor preço, e aplica-se subsidiariamente o Estatuto das Licitações, conforme prevê a lei nº 10.520/02 em seu art. 9º, desde que não haja conflitos.

O encaminhamento dessa modalidade de licitação é norteadada, além daquela lei, também pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que a regulamenta, sendo este adotado subsidiariamente até que a municipalidade defina, por decreto, normativa local.

Analisando-se o edital em apreço, verificamos que foi elaborado de conformidade com o regramento legal, prevendo o processamento regular da licitação, tais como as condições para participação (item 2), a formalização dos representantes para credenciamento (item 3), a documentação para habilitação de interessados (item 7), como as propostas devem ser apresentadas (item 5), o procedimento para abertura, julgamento, adjudicação e homologação (itens 6 e 10), dentre outros tópicos, inclusive no que se refere a prerrogativas a serem observadas em favor de proponentes consideradas como micro ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123/2006 (itens 6.17, 7.5 e 7.6). O edital consigna também a forma de impugnar o edital (item 8) e de recorrer (item 9).

Há referência ao modo de pagamento dos materiais adquiridos, constante do item 11.2, que condiciona os pagamentos a depósitos bancários em conta da proponente que vier a ser contratada, observando-se, assim, a Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, que determina sejam todos os pagamentos feitos exclusivamente por transferência eletrônica.

As condições para o recebimento dos produtos estão delineadas no item 12, atendendo-se assim à exigência do inciso XVI do art. 40 do Estatuto das Licitações, condição essa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL

aliás, essencial para formalizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/1964 (Código de Contabilidade Pública).

O preço máximo aceitável foi estabelecido no Termo de Referência e no Anexo I, com a consignação do total previsto no item 11, cumprindo-se exigência expressa na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI. Os valores tomaram por base cotações de preços obtidas no mercado e anexadas ao procedimento, estando observada, desta forma, a exigência constante do artigo 43, IV, da Lei de Licitações.

A realização prévia de cotação no mercado para obtenção de preços máximos aceitáveis decorre, ainda, de norma oriunda do colendo Tribunal de Contas da União, que a respeito emitiu o Acórdão nº 861/2004 pela sua Segunda Câmara. Por ela, a Administração deve promover, em todos os procedimentos licitatórios, a realização de pesquisa de preços junto a empresas ligadas ao do objeto licitado, ou consulta a sistema de registro de preços. Esse cuidado visa aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e Decisões nºs 431/1993, 288/1996 e 386/1997, todas aprovadas em plenário pelo Tribunal de Contas da União.

O edital detalha a respeito de eventuais multas e sanções administrativas derivadas do desatendimento de obrigações assumidas pelos interessados (item 13 do edital e cláusulas sexta e sétima do contrato), conforme determina a legislação aplicável.

Os anexos do edital contemplam as demais informações necessárias ao fiel conhecimento pelos interessados em participar do processo licitatório, entre eles o termo de referência sobre o objeto, modelos de declarações para habilitação dos participantes e a minuta do contrato a ser celebrado.

As dotações orçamentárias para custeio das despesas correspondentes constam tanto do Termo de Referência quanto do edital (item 14), atendendo-se à exigência constante do artigo 14 da Lei de Licitações.

A minuta do contrato consigna as condições estabelecidas pelo art. 55 do Estatuto das Licitações.

Assim sendo, entendemos que poderá ser dada sequência ao procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Procuradoria Geral do Município de Cândido de Abreu, em 26 de agosto de 2014.

RICARDO ANDRÉ DE ASSIS SOUZA
ADVOGADO – OAB/PR Nº 66.717
ASSESSOR JURÍDICO

Ao Pregoeiro

Para atendimento e sequência ao processo licitatório.

Em 26/08/2014

ÉDINA DOS SANTOS DA LUZ
Secretária Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 84/2014



Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 140/2013, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva, Cleberson Leandro Koziel e Darci Schactae.

Data de Emissão: 26 de agosto de 2014.

Data de abertura: 05 de setembro de 2014.

Horário: 09h00min.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone nº. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às **09h00min (nove horas) do dia 05 de setembro de 2014.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

2.3 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

2.3.1 As proponentes interessadas deverão ligar no telefone (43) 34761222, na Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos e agendar a visita da Comissão Especial de Avaliação, nomeada Através da Portaria nº 77/2014, a qual, seus integrantes, irão até o local para vistoriar o veículo.

2.3.2 As proponentes que estiverem à sede no Estado do Paraná, as despesas serão por conta do Município, já as que forem em outro Estado, as despesas serão por conta da proponente interessada, estando incluso deslocamento, alimentação e se necessário pernoites, para 05 (cinco) pessoas, os quais fazem parte da Comissão de Avaliação, em caso de insucesso na avaliação as despesas não serão reembolsadas.

2.3.3 A Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 77/2014, está incumbida de proceder à avaliação do(s) veículo(s) de acordo com o Edital, e em conformidade com o Anexo I do Edital;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2.3.4 Após análise e avaliação do(s) veículo(s) a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer técnico referente ao(s) veículo(s) analisado(s), o resultado será publicado no diário do Município no site www.candidodeabreu.pr.gov.br, bem como será encaminhado cópia do parecer técnico, por e-mail as proponentes participantes do procedimento.

2.3.5 O prazo máximo para agendamento de visitas será até o dia 03/09/2014, expirando este prazo;

2.3.6. O prazo máximo para apresentação e publicação do parecer técnico será até o dia 04/09/2014.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP 84/2014 – AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Não serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível).

O CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato esl em mídia digital CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como a marca do produto ofertado.

5.6.1 –O produto que está sendo licitado se conter marca como referência será aceito produto equivalente ou similar

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.
- 5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- 6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.
- 6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.
- 6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- 6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

39
N

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

40
N

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou Contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
 - 10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor máximo importa em **R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.
- 11.2. O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante conferência de qualidade pela secretaria requisitante, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

- 12.1 **A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.**
- 12.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12.3 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido o produto fora deste horário.
- 12.4 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

12.5 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

12.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.7 Em caso de devolução do produto, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

12.8 O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

12.9 A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

12.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor do produto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição do produto.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do Contrato;
- f) falha na execução do Contrato.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.003 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo do Contrato.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Cândido de Abreu-PR, 26 de agosto de 2014.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

44
2

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014

1 – Objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Especificações do produto

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	R\$ 65.666,60	65.666,60

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

45
M

ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão expedidor _____, CPF n°. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

46
M

ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 84/2014, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

48
N

ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ MARIA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O Contrato tem por objeto a **aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.		

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante conferência de qualidade pela secretaria requisitante, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do Contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

.003 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 84/2014, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, ___ de _____ de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Contratante

TESTEMUNHA

.....
Contratada

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 84/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 05 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 05 de setembro de 2014.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 05 de setembro de 2014.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/08/2014 à 05/09/2014 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
Município de Cândido de Abreu: 76175926000180
PLANO ANUAL DO ÓRGÃO OFICIAL
Jornal CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 26/08/2014 18:45:44

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 26 de agosto de 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 86/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos de tinta, toner e insumos de impressoras, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 08 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 08 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 08 de setembro de 2014.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 54.896,50 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/08/2014 à 08/09/2014 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 84/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 05 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h30m do dia 05 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31m do dia 05 de setembro de 2014.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 65.666,60 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/08/2014 à 05/09/2014 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 85/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 05 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 05 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 05 de setembro de 2014.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 86.239,17 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/08/2014 à 05/09/2014 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 87/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, em atendimento a diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 08 de setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 08 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 08 de setembro de 2014.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço global

PREÇO MÁXIMO: R\$ 47.602,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dois reais).

RETIRADA DO EDITAL: de 26/08/2014 à 08/09/2014 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 26 de agosto de 2014.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	84		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	84/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600312361060111034490520103		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	65.666,60		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	05/09/2014	Data Registro	26/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 83838511972 (Logout)

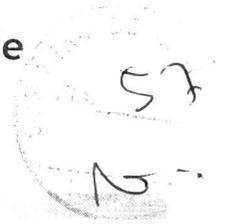


MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



LAUDO TÉCNICO

Município de Cândido de Abreu

Licitação: Tipo: PREGÃO PRESENCIAL - Número: 84/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 77/2014, vistoriou 02 (dois) ônibus, um na cidade de Curitiba e outro no Estado de SP, atendendo as solicitações das empresas Rimavel Comércio e Representação de Veículos e Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda.,

A Comissão de Avaliação emite seu Laudo Técnico favorável aos (02) dois veículos inspecionados, a descrição e cópia dos documentos dos ônibus avaliados se encontram no processo de licitação, as proponentes deverão estar ou apresentar envelopes no dia 05/09/2014 até as 09h00min, para abertura do procedimento licitatório.

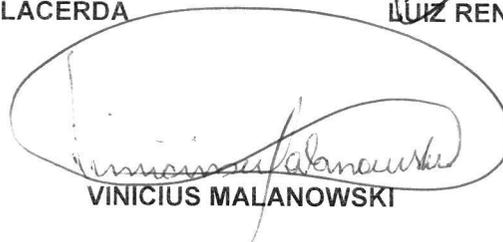
Cândido de Abreu/PR., 04 de setembro de 2014.


MARCIO SOCHA

JOSNEI SCHMIDT


JOSÉ NERICO LACERDA


LUIZ RENATO WEBER


VINICIUS MALANOWSKI





ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR



Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quinta-feira, 4 de setembro de 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - Divisão de Receita e Fiscalização
04.123.0401.02013 - Manutenção da Divisão de Receita e Fiscalização
510 - 3.3.90.39.00.00 - 00000 Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 14.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Divisão de Assistência Médica Odontológica
10.302.0701.02048 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
1710 - 3.3.50.41.00.00 - 0303 - Contribuições
R\$ 700,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos oriundos do Cancelamento parcial de dotações no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), de conformidade com o definido no Art. 43, 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, como segue:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0202.02004 - Atividades Gabinete do Prefeito
110 - 3.3.90.33.00.00 - 00000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0202.02004 - Atividades Gabinete do Prefeito
130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 9.000,00

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Divisão de Assistência Médica Odontológica
10.302.0701.02052 - Farmácia Básica
1730 - 3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo
R\$ 700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 04 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

VINICIUS MALANOWSKI

LAUDO TÉCNICO

LAUDO TÉCNICO
Município de Cândido de Abreu

Licitação: Tipo: PREGÃO PRESENCIAL - Número: 84/2014
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 77/2014, vistoriou 02 (dois) ônibus, um na cidade de Curitiba e outro no Estado de SP, atendendo as solicitações das empresas Rimavel Comércio e Representação de Veículos e Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda.,
A Comissão de Avaliação emite seu Laudo Técnico favorável aos (02) dois veículos inspecionados, a descrição e cópia dos documentos dos ônibus avaliados se encontram no processo de licitação, as proponentes deverão estar ou apresentar envelopes no dia 05/09/2014 até as 09h00min, para abertura do procedimento licitatório.

Cândido de Abreu/PR., 04 de setembro de 2014.

MARCIO SOCHA

JOSNEI SCHMIDT

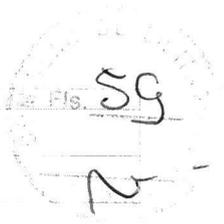
JOSÉ NERICO LACERDA
WEBER

LUIZ RENATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.candidodeabreu.pr.gov.br

Laudo de Vistoria Ônibus



DADOS DO DEVEDOR

CLIENTE: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

CONTRATO: _____ LIBERAÇÃO: _____

ESCRITÓRIO JURÍDICO

RUA TESTA, 299, SO. SÃO SEBASTIÃO - JABOQUARA SP.

FONE / FAX

(19) 3837-9403

DADOS DO ÔNIBUS

MARCA: WOLSWAGEN

MODELO: 17.210

ANO: 2003/2003 KM: _____

CHASSI: N° 9BWLFB2W232315085

PLACA: 8W0-9846

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BOM RAZOÁVEL RUIM SUCATA

ESTADO GERAL

	BOM	REG	RUIM	VAZ	INEX		BOM	REG	RUIM	VAZ	INEX	
MOTOR	ALTERNADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	DIREÇÃO+FREIO+PNEU	ALINHAMENTO RODA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ESCAPE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		BOMBA DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	FILTRO DE AR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		CAIXA DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	BOMBA INJETORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		CILINDRO DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	BATERIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		FREIO DE MÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	IGNIÇÃO ELETRÔNICA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		FREIO DE PÉ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	INTERCOOLER	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PNEUS DIANTEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	INJEÇÃO/CARBURAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		PNEUS TRASEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TURBO ALIMENTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ROLAMENTOS RODAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		TERMINAL DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TRANSMISSÃO	BLOQUEIO DIFERENCIAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PAINEL	MARCADORES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EIXO TRASEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		BOTÕES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EMBREAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		VOLANTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	FUNC. DAS MARCHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		CHAVES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	SELEÇÃO/MARCHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		BUZINA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CAIXA DE MARCHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ACENDEADOR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
DIFERENCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PAINEL	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
EQUIPAMENTOS	AUTO FALANTES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	GERAL	FAROL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	RÁDIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		FAROL AUXILIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CHAVE DE RODA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		LANTERNA TRASEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TRIANGULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PÁRA-LAMAS TRAS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CINTO DE SEGURANÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PÁRA-LAMAS DIANT.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ESTEPE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ESPELHOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EXTINTOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		TANQUE DE COMBS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	MACACO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PINTURA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
						ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
						CABINE	REVESTIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					<input checked="" type="checkbox"/>		BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					<input checked="" type="checkbox"/>		RETROVISOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					<input type="checkbox"/>		FORRAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					<input type="checkbox"/>		CAMA-LEITO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
					<input checked="" type="checkbox"/>		ASSOALHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					<input type="checkbox"/>	VIDROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

OBSERVAÇÕES:

* vazamento do escapamento
 * fazer embuchamento nos eixos dianteiros
 * fazer terminais de eixo (R.D.)
 * embuchamento do eixo do combó
 * vazamento + pressão furbo

Geni M. de Almeida

ASSINATURA

Jaboquara 02/09/14

M. M. M. M.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0223150846-3 No 011514211240

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00811629503 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2014

NOME: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTE S E VIAGENS LTDA

CPF / CNPJ: 05939969000146 PLACA: BW09846

PLACA ANT / UF: BW09846 / SP CHASSI: 9BWRFB82W23R315085

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS / NAO APLIC COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: VW/17210 NEOBUS MEGA ANO FAB: 2003 ANO MOD: 2003

CAP / POT / CIL: 50L/6450CC CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC. / COTAS: 1*****
IPV FAIXA I.P.V.A.: PARCELAMENTO / COTAS: 2*****
A: 157210.. COD. MUN. 395-5 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): DPVAT PAGO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 01/08/2014

OBSERVAÇÕES: DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO SEM RESERVA*MODIF:ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO*COR

LOCAL: JAGUARIUNA DATA: 22/08/2014

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011514211240 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 22/08/2014

VIA: 1 CPF / CNPJ: 05939969000146 PLACA: BW09846

RENAVAM: 00811629503 MARCA / MODELO: VW/17210 NEOBUS MEGA

ANO FAB: 2003 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 9BWRFB82W23R315085

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 175,88 DENATRAN (R\$): 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$): 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): 396,49

PAGAMENTO: VLR INFORMATIVO, CASO PAGO DATA DE QUITAÇÃO: 01/08/2014

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

ABR/2014

Laudo de Vistoria Ônibus

DADOS DO DEVEDOR

CLIENTE **RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

CONTRATO _____ LIBERAÇÃO _____

ESCRITÓRIO JURIDICO _____

FONE / FAX _____

61
M

DADOS DO ÔNIBUS

MARCA **MERCEDES BENZ**

MODELO **OF-12-1721**

ANO **2003/2003** KM _____

CHASSI Nº **9BM3840733B345840**

PLACA **LTZ-0072**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BOM RAZOÁVEL RUIM SUCATA

ESTADO GERAL

	ESTADO GERAL						ESTADO GERAL						
	BOM	REG	RUIM	VAZ	INEX		BOM	REG	RUIM	VAZ	INEX		
MOTOR	ALTERNADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	DIREÇÃO+FREIO+PNEU	ALINHAMENTO RODA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ESCAPE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		BOMBA DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	FILTRO DE AR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		CAIXA DIREÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	BOMBA INJETORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		CILINDRO DIREÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	BATERIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		FREIO DE MÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	IGNIÇÃO ELETRÔNICA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		FREIO DE PÉ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	INTERCOOLER	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		PNEUS DIANTEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	INJEÇÃO/CARBURAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		PNEUS TRASEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TURBO ALIMENTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ROLAMENTOS RODAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		TERMINAL DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TRANSMISSÃO	BLOQUEIO DIFERENL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	PAINEL	MARCADORES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EIXO TRASEIRO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	BOTOS	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EMBREAGEM		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	VOLANTE	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FUNC. DAS MARCHA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	CHAVES	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SELEÇÃO/MARCHA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	BUZINA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
CAIXA DE MARCHA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ACENDEDOR	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
DIFERENCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PAINEL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
EQUIPAMENTOS	AUTO FALANTES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	GERAL	FAROL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	RÁDIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		FAROL AUXILIA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CHAVE DE RODA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		LANTERNA TRASEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TRIANGULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PÁRA-LAMAS TRAS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CINTO DE SEGURANÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PÁRA-LAMAS DIANT.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ESTEPE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ESPELHOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	EXTINTOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		TANQUE DE COMBS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	MACACO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		PINTURA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
								ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
								CABINE	REVESTIMENTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
					BANCOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					RETROVISOR	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					FORRAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
					CAMA-LEITO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

OBSERVAÇÕES:

X Trocar Junta de tampa do diferencial
 X Trocar Cruzeta (tuba de drenagem)
 X Trocar Cruzeta e coluna da direção

ASSINATURA

João Marcelo Pereira

Marcos Joda

RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Curitiba, 03/09/2014

LOCAL E DATA

NOME ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID

CONTRAB

2 DETRAN - PR Nº 011123696157

5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA COD RENAVAM RNTRC EXERCICIO
01 00815521987 ***** 2014

8 NOME
RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LT
0 DA

0 OFF/CNPJ PLACA
3 00.524.596/0001-09 LTZ-0072

8 PLACA ANT/UF CHASSI
- ***** 98M38407338345840

0 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A 2003 2003

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
46P/211CV PARTIC. AZUL

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
I ***** 1ª *****
V FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A ***** 3ª *****

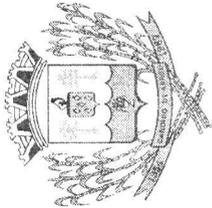
PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2014 QUITADO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA
CMT=010,00T PRT=017,00T

CURITIBA/PR DATA
10/06/14

MARCOSELIAS TRAAD DASILVA
Diretor Geral

62
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

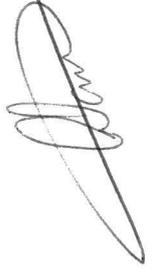
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

CRENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 084/2014

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 00.624.596/0001-09	IWERSON REKSIDLER – 875.989-8	
EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – 05.939.969/0001-46	JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA – 24.775.870-X	

CÂNDIDO DE ABREU EM 05 DE SETEMBRO DE 2014.



Fls. 63

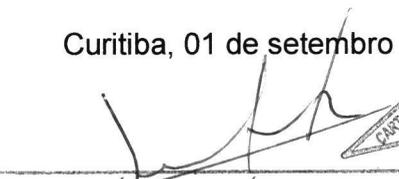

ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) Iwerson Reksidler, portador da cédula de identidade nº. 875.989-8, Órgão expedidor SSP/PR, CPF nº. 201.646.969-20 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Curitiba, 01 de setembro de 2014.


RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Iwerson Reksidler
RG. 875.989-8
CPF. 201.646.969-20
Responsável Legal


RIMAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valdir Iza
RG.5.212.751-3
CPF. 831.319.229-15

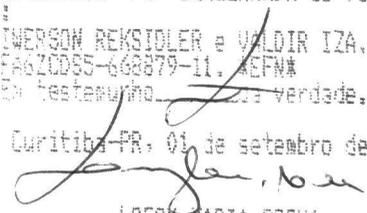


TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Seja: Ntd06.gvg13.w1067-E0H5y.Ct3D
Valide em <http://funarren.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
IWERSON REKSIDLER e VALDIR IZA, ***
RGZ0085-668879-11. AEFNA
em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 01 de setembro de 2014.


LOICY MARIA ROCHA
Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br

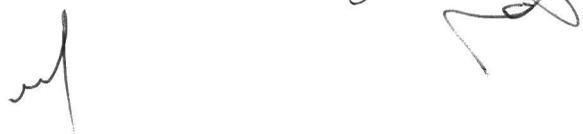
Site: www.rimavel.com.br

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR

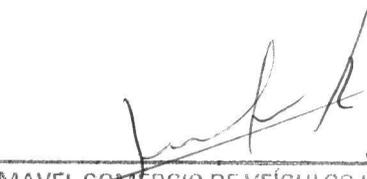


65
20

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, empresa jurídica Rimavel Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n.º 00.624.596/0001-09, situada na Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba - PR – Cep: 82010-360, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Iwerson Reksidler, portador do RG n.º 875.989-8, nacionalidade brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua: Virginia Dalabona, 496 – Sobrado 03 – Bairro Orleans - na cidade de Curitiba - PR, para o fim especial de formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes do Pregão Presencial n.º 84/2014, junto a Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em nome da licitante.

Curitiba, 01 de Setembro de 2014.



 RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Iwerson Reksidler
 RG. 875.989-8
 CPF. 201.646.969-20
 Responsável Legal



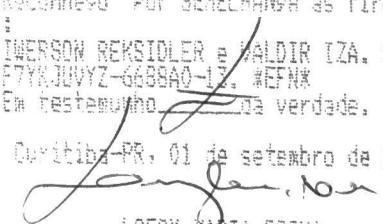
 RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valdir Iza
 RG. 5.212.751-3
 CPF. 831.319.229-15



TABELIONATO E REG. CIVIL STA. QUITERIA
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: ot016,ayul3,64367-EnNSv.Ct3D
 Valide em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
 IWERSON REKSIDLER e VALDIR IZA, ***
 P7YKJUVYZ-6685A0-L, #EFNK
 Em testemunho da verdade,
 Curitiba-PR, 01 de setembro de 2014.


 LOEDY MARIA ROCHA
 TABELIONATO E REG. CIVIL STA. QUITERIA
 CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba - PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366

e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br

00.624.596/0001-09
 RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
 SANTO INÁCIO - CEP 82010-360
 CURITIBA - PR



66
Nº 1

ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2014.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2014, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Curitiba, 01 de setembro de 2014.



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Iwerson Reksidler
RG. 875.989-8
CPF. 201.646.969-20
Responsável Legal



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valdir Iza
RG.5.212.751-3
CPF. 831.319.229-15

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR



Sandra,

As empresas enquadradas como ME ou EPP, recebem tratamento diferenciado em processos licitatórios, esses benefícios foram estabelecidos pela LC nº 123/2006.

Entre outros benefícios o art. 44 estabelece:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Caso a empresa não comprove o enquadramento através de declaração, não estará impedida de participar da licitação, porém não terá os benefícios da lei e ficará em desvantagem no processo de licitação perante as demais empresas, é o que diz o texto do email anterior:
d) Declaração emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa.

Veja abaixo o texto da LC 123/2006.

Elcio.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

- I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
- II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;
- III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;



II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



m ml

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

70
7-1

Curitiba, 29 de agosto de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Candido de Abreu – Pr.

Ref. – VISTORIA DE VEICULO

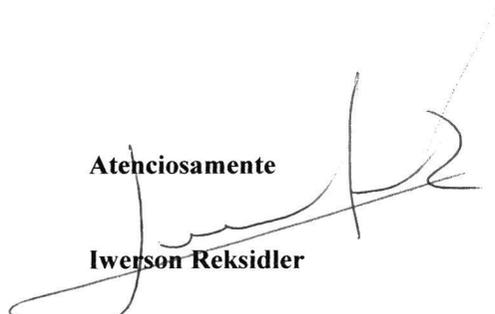
PREGÃO PRESENCIAL No. 84/2014

Prezados Senhores:

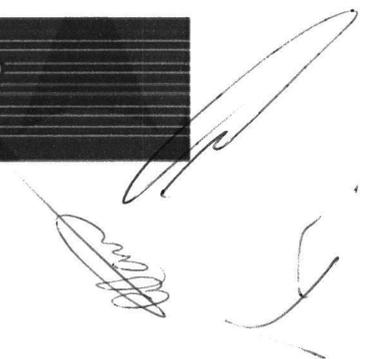
Atendendo aos termos do edital acima, convidamos a Comissão Especial de Avaliação, a comparecerem no pátio de vendas da Rimavel Comercio de Veiculos Ltda., sita à Rodovia do Café Km 1,7 – Bairro Santo Inacio – Curitiba-Pr., no intuito de procederem a vistoria do veiculo placa LTZ-0072 o qual será objeto de oferta em nossa proposta de venda no referido pregão.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemos a presente.

Atenciosamente


Iwerson Reksidler

Rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309
Santo Inácio - CEP 82010.360 - Curitiba - Paraná
fone/fax: 41.372.2366
rimavel@rimavel.com.br
www.rimavel.com.br




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Valdir Iza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE MICHEL
NOTARIA
FCPO4857

Tribunal de Justiça do Paraná
Tribunal de Santa Quitéria
Cid. Rocha - Notário
AUTENTICAÇÃO
fotocópia e reprodução
do documento apresentado nesta
Serventia.
01 SET. 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

831319229 15

VALDIR IZA

NASCIMENTO

02.10.68

SELO
FUNARPEN

CURITIBA - PR

01 SET. 2014

LOECY M. BOCHA - GUSTAVO T. PINTO
NEIDE C. DE OLIVEIRA - YURI ROCHA
MICHELLE S. F. CARDOSO - CINTIA DIAS
SANDRA R. M. HIPPLER - RAFAELA J. WANGE
VANIA C. S. VALERIO - GISELA

ZARZUR
03/08/89
[388/0016-7]

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83
ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]
C.NASC. 5098, LIVRO=350, FOLHA=292
COMARCA=CURITIBA/PR, 1º OFÍCIO
CURITIBA/PR
Nº. FUND. 1
LUCIA IZA
VALDOMIRO IZA
VALDIR IZA
NOME
CÓDIGO
5.212.751-3
DATA DE EMISSÃO
23/11/1988
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA O REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EM CURITIBA - PR
PARA GARANTIR A VERACIDADE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROCURE A MARCA DE VERDADE
DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten mark]

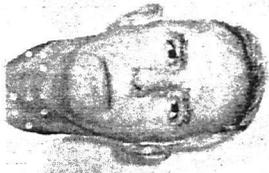
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 875.989-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 875.989-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2012

NOME: IWERSON REKSIDLER

FILIAÇÃO: WALDEMAR REKSIDLER
ESTELA REKSIDLER

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=9547, LIVRO=66B, FOLHA=53

CPF: 201.646.969-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Tabela de Notas
Cid. Rocha - Notário Civil de Santa Quitéria
AUTENTICAÇÃO
Presente fotocópia e reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR
01 SET. 2014
LOECY M. RUCHELI
NEIDE
SABRA R. SELO
VANILDA F. FUNARI
GUSTAVO T. PINTO
YURI ROCHA
DINITHIA DURSKI
RAFAELA J. LANGE
R. DE PAULA

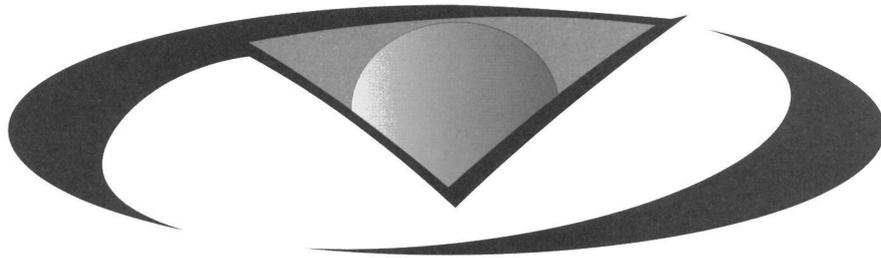
0091200337



TABELIONATO
DE
NOTAS
FCF04859

13.793.855-9

13.793.855-9



73
R-

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N  084/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de  nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.

OUTORGANTE: EXPRESSO METR POLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n . 05.939.969/0001-46, com sede na Rua Testa, n . 291, Jardim S o Sebasti o, na cidade de Jaguari na, Estado de S o Paulo, neste ato representada pelo seu s cio administrador Elmir Kalil Abi Chedid, brasileiro, casado empres rio, portador do RG n . 13.891.729-2-SSP/SP e do CPF n . 100.116.888-74, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado de Souza n . 369, Casa 12, Condom nio V t ria Residence, na cidade de Jaguari na, Estado de S o Paulo.

OUTORGADO: Jos  Ces rio Ramos da Silva, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, portador do RG n . 24.775.870-X e do CPF n . 246.376.818-55, residente a Rua Antonio de Oliveira Franco, 62, Jardim Luciola – Serra Negra, S o Paulo.

PODERES: ao qual confere amplos poderes ao outorgado para represent -la junto a Prefeitura Municipal de Candido de Abreu / PR, especificamente na Licita o modalidade Preg o Presencial n .084/2014, podendo para tanto retirar edital, apresentar envelopes de proposta e documentos para habilita o, assinar propostas e documentos de habilita o, formular lances ou ofertas e demais negocia es, assinar atas e declara es, prestar esclarecimentos, visar / rubricar documentos, receber notifica es, interpor recurso, manifestar-se quanto   desist ncia deste, enfim, praticar todos os demais atos necess rios para o fiel cumprimento desta procura o.

JAGUARI NA - SP

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

Elmir Kalil Abi Chedid
S cio Administrador
CPF. 100.116.888-74
RG. 13.891.729-2-SSP/SP



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Dr. Matheus Trevizan Carriel

Av. Antonio Pinto Catao, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

Reconheço, por semelhança, a firma indicada de: **ELNIR KALIL ABI**
CHEDID (49097) em documento SEM valor econômico, dou fé. Selo(s):
40179033.

Jaguariuna - SP, 04/09/2014.

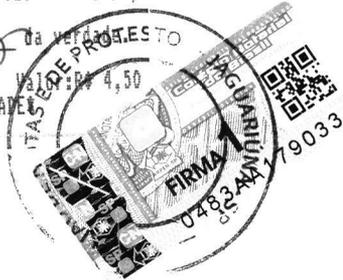
Em Teste *Rz* da Verdade *Rz* PROTESTO

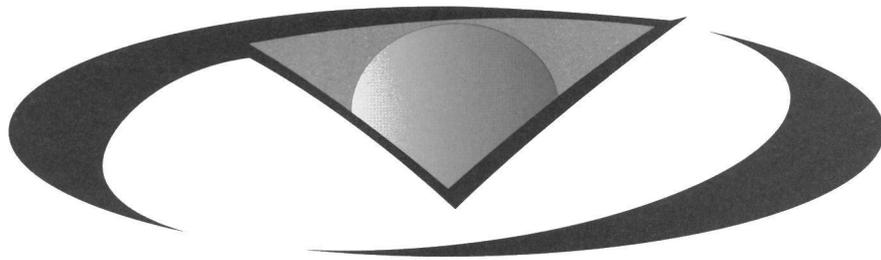
REGINA B.G. DE PAULA

Código Seg. : 4852485750484952494932565249

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br





74
N

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N  084/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de  nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.

Elmir Kalil Abi Chedid, portador do RG n  13.891.729-2 e CPF n  100.116.888-74, representante legal da empresa Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n . 05.939.969/0001-46, sediada na Rua Testa, 291, Jardim S o Sebasti o, Jaguari na / SP, interessada em participar da Licita o modalidade Preg o Presencial n  084/2014, da Prefeitura Municipal de Candido de Abreu /PR, DECLARA, sob penas da lei, que, cumpre plenamente os requisitos de habilita o exigidos para participa o no presente certame.

Por ser a express o da verdade, assina a presente declara o.

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

Elmir Kalil Abi Chedid

S cio Administrador

CPF. 100.116.888-74

RG. 13.891.729-2-SSP/SP



N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS**
FILIAL **6**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONS
CONTRATUAL



Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:- **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Raposo de Medeiros, nº. 334, Jardim Nova Bragança, CEP 12.914-450, inscrito no CPF/MF sob nº.100.116.888-74 e portador da cédula de identidade RG nº.13.891.729-2/SSP/SP e **MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Palermo, nº. 195, Jardim Orquídea, CEP 13.901-020, inscrita no CPF/MF sob nº. 348.326.748-46 e portadora da cédula de identidade RG nº. 43.457.706-6/SSP/SP, na qualidade de únicos e legítimos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** com sede e foro na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Testa, nº. 280, Jardim São Sebastião, CEP 13.820-000, cujo contrato social institucional se acha registrado sob NIRE nº. 35218573803 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração sob nº. 147.070/11-9 em 16/05/2011 e CNPJ nº. 05.939.969/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, passando a reger-se pelas cláusulas e condições:

- I -

A sociedade passa a ter por objeto os ramos de:

- transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, nas seguintes modalidades: estudantes, escolares, urbano, rural, suburbano, rodoviário, metropolitano, turístico de superfície previsto na legislação em vigor.
- fretamento eventual e fretamento contínuo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- venda de passagem em todo o território nacional e no exterior;
- transporte de cargas e encomendas em todo o território nacional e no exterior;
- organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- reforma de ônibus e veículos em geral;
- locação das seguintes modalidades: máquinas, equipamentos e veículos de pequeno, médio e grande porte, com ou sem motorista, exceto leasing;
- compra e venda de veículos de pequeno, médio e grande porte em geral;
- bem como a participação como quotista, sócio, ou acionista, em sociedades comerciais, industriais e/ou agrícolas.

- II -

Visando atender os interesses da empresa, o Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é neste ato, elevado para R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), passando a ser

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 Dr. Matheus Trevizan Carriel
 Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Maria - Jaguariúna, SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3667-1162
AUTENTICACAO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé.
 Jaguariúna, 27 de junho de 2014 Série [AU22553E67BB5044]
SILVIA MARIA GOMES SILVERIO - Escrevente Autorizada
 "Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
 E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

representado por 1.130.000 (um milhão, cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ELMIR KALIL ABI CHEDID	1.118.700 QUOTAS	R\$ 1.118.700,00
MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID	11.300 QUOTAS	R\$ 11.300,00
TOTAL	1.130.000 QUOTAS	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social que ora se processa na importância de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma:-

a) O quotista **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, subscreve 970.200 (novecentos e setenta mil e duzentas) novas quotas e as integralizam, neste ato, mediante a incorporação ao Capital Social de parte de sua quota no valor divisível constante na conta de Reservas de Lucros do Balanço Patrimonial da empresa, no valor de R\$ 970.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais).

b) A quotista **MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID**, subscreve 9.800 (nove mil e oitocentas) novas quotas e as integralizam, neste ato, mediante a incorporação ao Capital Social de parte de sua quota no valor divisível constante na conta de Reservas de Lucros do Balanço Patrimonial da empresa, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

- III -

Os sócios deliberam neste ato efetuar abertura de filiais, nas seguintes localidades:-

- Rua Francisco Ceara Barbosa, nº. 410, Pátio B, Bairro Amaraís, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.082-030, com objeto de garagem para veículos.

- Rua Deputado Narciso Pieroni, nº. 441- Pátio B - Centro - na cidade de Amparo, Estado de S.Paulo, CEP 13.900-000, com objeto de garagem para veículos.





10/10/2010

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

- IV -

Delibera os sócios promoverem o encerramento das atividades da filial da empresa localizada à Rua Zanzibar, nº. 287, Pátio B, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.512-010, com NIRE 35902933832 e CNPJ 05.939.969/0003-08.

- V -

Tendo em vista a aquisição do Lote de terreno nº. 04, agregado ao Lote nº. 05 no município de Pedreira, a filial naquela cidade passa a ter o seguinte endereço:-

- Lotes 04 e 05 do Distrito Industrial José Carlos Lena na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000, com NIRE 35903330082 e CNPJ 05.939.969/0012-07.

- VI -

Conforme alteração da numeração do logradouro, a sede e domicílio da sociedade continuará sendo à Rua Testa, Jardim São Sebastião, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000, passando a ter o nº. 291, anteriormente nº. 280, conforme novo emplacamento efetuado pela Prefeitura Municipal.

- VII -

O sócio ELMIR KALIL ABI CHEDID, altera seu endereço de residência e domicílio da cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Raposo de Medeiros, nº. 334, Jardim Nova Bragança, CEP 12.914-450, para a cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Machado de Souza, nº. 369, Casa 12, Condomínio Vitória Residence, Bairro Jardim São Pedro, CEP 13.820-000.

- VIII -

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:- **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Machado de Souza, nº. 369, Casa 12, Condomínio Vitória Residence, Bairro Jardim São Pedro, CEP 13.820-000, inscrito no CPF/MF sob nº.100.116.888-74 e portador da

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mateus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3662-1163

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em 27 de junho de 2014, Série [AU22553E67BB50402]

SILVIA MARIA GOMES SILVERIO - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

PROTESTO - JAGUARIÚNA - SP
AUTENTICAÇÃO
0483A8514848

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

cédula de identidade RG nº.13.891.729-2/SSP/SP e **MICHELE THAIS LOPES ABICHEDID**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Palermo, nº. 195, Jardim Orquídea, CEP 13.901-020, inscrita no CPF/MF sob nº. 348.326.748-46 e portadora da cédula de identidade RG nº. 43.457.706-6/SSP/SP, na qualidade de únicos e legítimos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** com sede e foro na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Testa, nº. 291, Jardim São Sebastião, CEP 13.820-000, cujo contrato social institucional se acha registrado sob NIRE nº. 35218573803 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração sob nº. 147.070/11-9 em 16/05/2011 e CNPJ nº. 05.939.969/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, passando a reger-se pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**.

SEGUNDA

A sede e domicílio da sociedade continuará sendo à Rua Testa, nº. 291, Jardim São Sebastião, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui filias nas seguintes localidades:

Garagens para Veículos:

- Avenida Monte Sião, nº.2001, Pátio A, Bairro Belo Vista, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, com NIRE 35902933824 e CNPJ 05.939.969/0002-27.
- Rua Francisco Ceara Barbosa, nº. 410, Pátio B, Bairro Amarais, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.082-030.
- Rua Deputado Narciso Pieroni, nº. 441- Pátio B - Centro - na cidade de Amparo, Estado de S.Paulo, CEP 13.900-000, com objeto de garagem para veículos.

Agências de Venda de Bilhetes de Passagens:

- Praça José Ribeiro de Miranda, s/nº, Box 07, Centro, na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, CEP 37.570-000, com NIRE 31901623089.
- Rua Dr. Pereira de Lima, nº. 85, Bairro Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.035-505, com NIRE 35903186640 e CNPJ 05.939.969/0011-18.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

100-2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

- Avenida Marginal, s/nº, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.820-000, com NIRE 35903186658 e CNPJ 05.939.969/0010-37.
- Rua Miguel Sarkis, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, com NIRE 35903186666 e CNPJ 05.939.969/0009-01.
- Praça Rui Barbosa, s/nº, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13.900-000, com NIRE 35903186674 e CNPJ 05.939.969/0005-70.
- Praça Sesquicentenário, s/nº, Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP 13.930-000, com NIRE 35903186682 e CNPJ 05.939.969/0008-12.
- Avenida 31 de Março, s/nº., Centro, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.950-000, com NIRE 35903186691 e CNPJ 05.939.969/0007-31.
- Avenida das Nações Unidas, nº.1225, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, com NIRE 35903186704 e CNPJ 05.939.969/0006-50.
- Praça do Rosário, s/nº, Centro, na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, CEP 37.580-000, com NIRE 31901347953.

Transporte Urbano:

- Lotes 04 e 05 do Distrito Industrial José Carlos Lena na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000, com NIRE 35903330082 e CNPJ 05.939.969/0012-07.
- Rua Maestro Ângelo Lamari, nº. 144, Bairro Chácara Nhozinho, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP 13.930-000, com NIRE 35903760508 e CNPJ 05.939.969/0013-80.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

TERCEIRA

A sociedade tem por objeto os ramos de:

- transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, nas seguintes modalidades: estudantes, escolares, urbano, rural, suburbano, rodoviário, metropolitano, turístico de superfície previsto na legislação em vigor.
- fretamento eventual e fretamento contínuo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- venda de passagem em todo o território nacional e no exterior;
- transporte de cargas e encomendas em todo o território nacional e no exterior;
- organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- reforma de ônibus e veículos em geral;

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá, Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (13) 3865-1163

AUTÊNTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 27 de junho de 2014 Série [AU22553E67BB50404]

SILVIA MARIA GOMES SILVERIO - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60

E-mail: jaguariuna@tabeliariajaguariuna.com.br

483AB514851



Small, faint, illegible markings or text located at the bottom left of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

- locação das seguintes modalidades: máquinas, equipamentos e veículos de pequeno, médio e grande porte, com ou sem motorista, exceto leasing;
- compra e venda de veículos de pequeno, médio e grande porte em geral;
- bem como a participação como quotista, sócio, ou acionista, em sociedades comerciais, industriais e/ou agrícolas.

QUARTA

O capital social é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), representado por 1.130.000 (hum milhão, cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ELMIR KALIL ABI CHEDID	1.118.700 QUOTAS	R\$ 1.118.700,00
MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID	11.300 QUOTAS	R\$ 11.300,00
TOTAL	1.130.000 QUOTAS	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

Parágrafo Segundo - As cotas dos sócios no capital social da sociedade são gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Pela cláusula de impenhorabilidade, as cotas dos sócios no capital social da empresa tornam-se totalmente impenhoráveis por dívidas dos sócios e da sociedade, de qualquer natureza, sejam civis, penais, comerciais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou outras de quaisquer origens. Por dívidas dos sócios e da própria sociedade as cotas dos sócios no capital social da empresa não respondem como garantia, gravadas que estão pela cláusula da impenhorabilidade total.

Parágrafo Quarto - O sócio majoritário poderá ceder e transferir suas cotas no capital social a terceiros, de forma onerosa ou gratuita e a qualquer título, independentemente da autorização do outro sócio e sem que lhe seja garantido direito de preferência na aquisição das cotas do capital social.

QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2003 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Tabéliao de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Mathias Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Maria - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariuna, 27 de junho de 2014 Série [AU22553E67BB5070]

SILVIA MARIA GOMES SILVERIO - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2.600,00

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

AS DE PROTESTO - JAGUARIUNA - SP
AUTENTICAÇÃO
0483AB514850

6

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

SEXTA

A sociedade é administrada individualmente e exclusivamente pelo sócio **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, o qual fica investido, na função de **administrador**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como avais, endosso e fianças a favor de terceiros ou assumir obrigações em favor do outro quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único - É vedado ao administrador prestar garantia fiança ou aval em negócios diferentes do objeto social.

SÉTIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os quotistas, de comum acordo.

OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

NONA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador levantará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente aos sócios, antes do encerramento do exercício social.

DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - O administrador da sociedade faz a opção por não realizar assembleias ou reuniões de quotistas.

DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Primeiro - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma:- 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo - Poderá no caso de falecimento, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - O mesmo procedimento desta cláusula e parágrafo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos pela legislação em vigor que rege a matéria aplicada na Lei das S.A. e com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro desta comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios já qualificados declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei nº. 10406/2002).

DÉCIMA SEXTA

Os sócios poderão a qualquer momento através de instrumento adrede alterar em parte ou no todo o presente instrumento.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

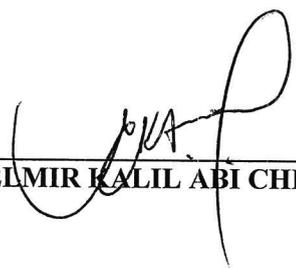
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

Fls. 83
1

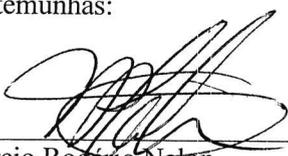
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas, para fins de efeitos e direitos.

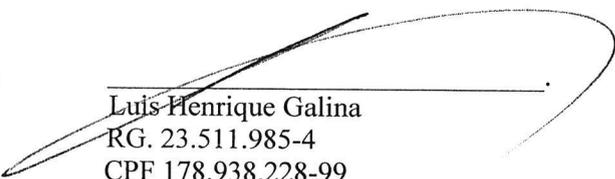
Jaguariúna, 07 de Maio de 2012.


ELMIR KALIL ABI CHEDID


MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID

Testemunhas:


Marcio Rogério Naton
RG. 23.513.518-5
CPF-MF. 173.563.668-19


Luis Henrique Galina
RG. 23.511.985-4
CPF 178.938.228-99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 217.408/12-6
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3590430376-3
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
05 JUN 2012

E.R. JUCESP/AC-CAMPINAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3590430377-1
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Maia - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (13) 3967-
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 27 de junho de 2014 Série [AU25376478050400]
SILVIA MARIA GOMES SILVERIO - Escrevente Autorizada
"Válido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,40
E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

JAGUARIÚNA - SP
TABELÃO DE PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
AB514854

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO GERAL 13.891.729-2 DATA DE EXPEDICAO 14/NOV/2000

NOME ELMIR KALIL ABI CHEDID

FILIAÇÃO JESUS ADID ABI CHEDID

E MARILIS REGINATO ABI CHEDID

NACIONALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 06/AGO/1965

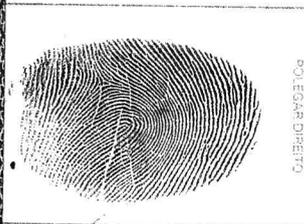
DOC. ORIGEM SERRA NEGRA-SP SERRA NEGRA CO:LV. 837 7FLS. 76 /N. 002234

CPF 00814494/022 Delegado Divisória de Registro de Imóveis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Dr. Matheus Trevisan Carriel

Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé. Jaguariuna 03 de setembro de 2014. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO. R\$ 2,60.

ADRIANA CRISTINA MARIKULLI

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



C/C

NASCIMENTO 06.08.65

INSCRIÇÃO NO CPF 100 116 882 74

CONTRIBUINTE

ELMIR KALIL ABI CHEDID

Assinatura do Secretário da Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinatura do Contribuinte

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Dr. Matheus Trevisan Carriel

Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé. Jaguariuna 03 de setembro de 2014. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO. R\$ 2,60.

ADRIANA CRISTINA MARIKULLI

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



Assinaturas manuscritas

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 24775870 SSP/SP		
CPF 246.376.818-55		DATA NASCIMENTO 19/06/1974
FILIAÇÃO SEBASTIAO JOSE DA SILVA A MARIA APARECIDA RAMOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00888049530	VALIDADE 24/04/2015	1ª HABILITAÇÃO 07/10/1999



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
293515705

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO F. ATADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
293515705

LOCAL SOROCABA, SP	DATA EMISSÃO 09/06/2010
Det. Pol. <i>Guaripreti</i> 41854783033 SP434537659	

DETRAN-SP (SAO PAULO)

85
73

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Rimavel

comércio de veículos Ltda.

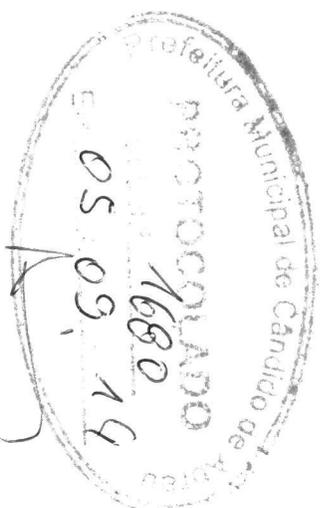
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

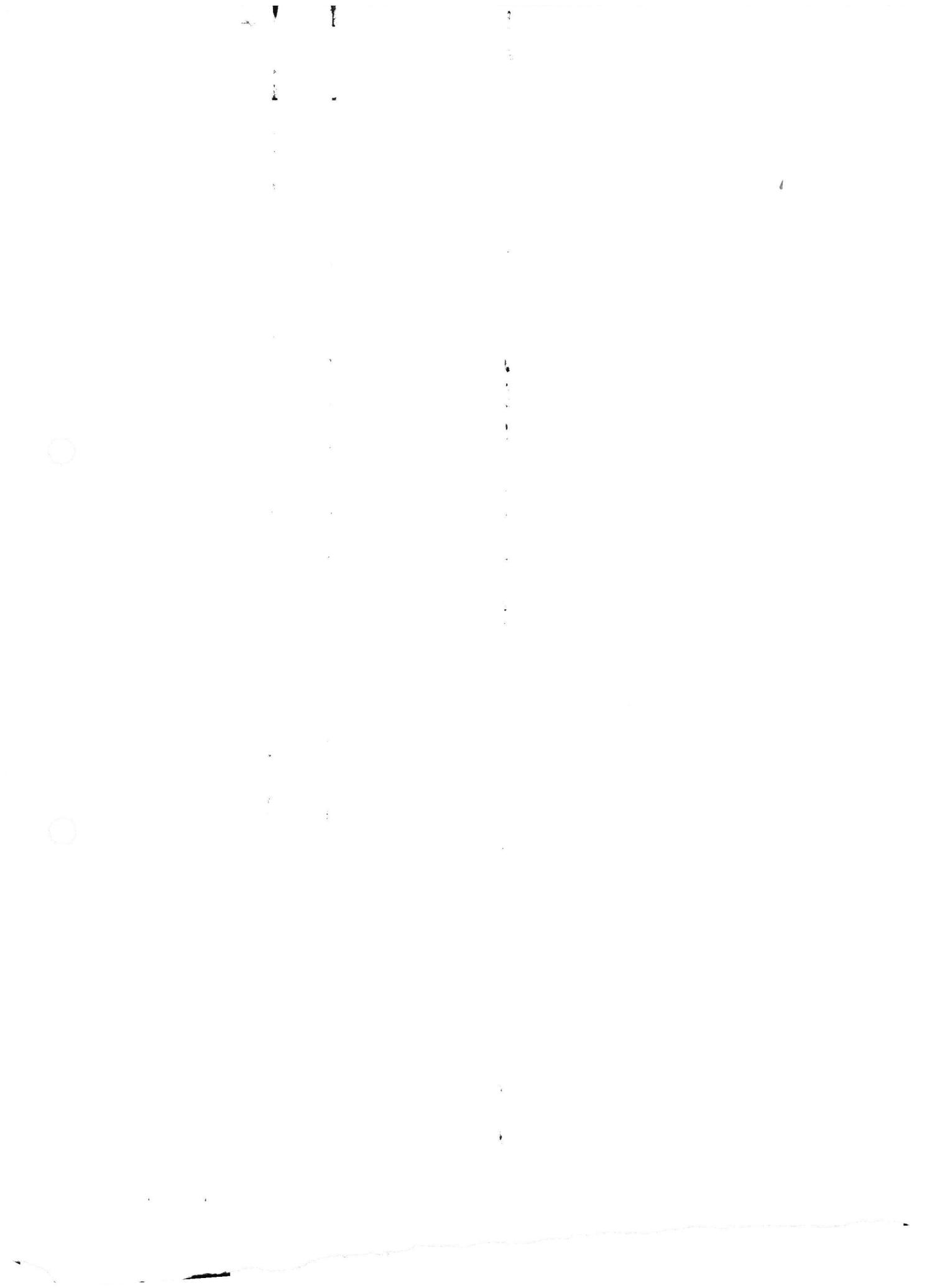
PREGÃO PRESENCIAL No 84/2014

RAZÃO SOCIAL: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ. 00.624.596/0001-09



Rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio - Fone/Fax: (41) 3372-2366 - CEP 82010-360 - Curitiba - PR
Site: www.rimavel.com.br - e-mail: rimavel@rimavel.com.br



Curitiba, 01 de setembro de 2014.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu – PR.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL No. 84/2014

PROPONENTE: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ. 00.624.596/0001-09 – I.E. 10.007.685-33
RUA: FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309 – SANTO INÁCIO
CURITIBA – PR CEP: 82010-360 FONE/FAX: (41) 3372-2366
BANCO: BRASIL – AG. 1534-2 – C/C. 7301-6

Em atenção ao edital em epigrafe, passamos a seguir nossa proposta para fornecimento de ônibus escolar conforme solicitado:

- 01 (um) ônibus urbano escolar usado;
- Ano e modelo de fabricação 2003/2003;
- Chassi marca Mercedes Benz, modelo OF-1721, com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potência 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo;
- Carroceria marca Caio, modelo Apache VIP, construída em estrutura metálica, revestimento externo em alumínio;
- Capacidade para 46 passageiros sentados, poltronas altas, fixas, revestidas em curvim, assoalho em alumínio e revestido com tapete de borracha, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita do veículo;
- Veículo entregue nas cores azul e branca;
- Entrega: Imediata
- **Valor desta unidade: R\$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e sessenta reais)**
- Forma de pagamento: de acordo com o edital
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;



RIMAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Iwerson Reksidler
RG. 875.989-8
CPF. 201.646.969-20
Responsável Legal



RIMAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valdir Iza
RG. 5.212.751-3
CPF. 831.319.229-15

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br

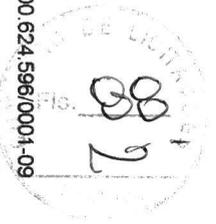
00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR





Município de Cândido de Abreu
Pregão Presencial 84/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: rimavel@rimavel.com.br

Telefone: (41) 3372-2366 Fax: O MESMA

Celular:

Telefone contador: (41) 3016-6873

Fornecedor : RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.624.596/0001-09

Inscrição Estadual: 10.007.685-33

Contador: ELCIO RAMOS

CPF: 201.646.969-20

RG: 875.989-8

Endereço representante: RUA: VIRGINIA DALABONA 496 SOBRADO 03 - ORLEANS - CURITIBA/PR - CEP 8210--390

Telefone representante: (41) 9963-7869

E-mail representante: iweron@rimavel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1534-2 - CURITIBA/PR

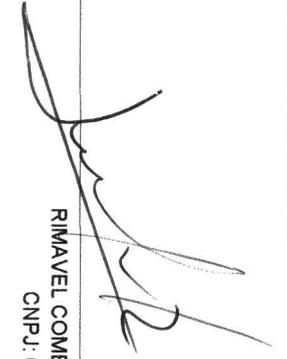
Conta: 7301-6

Data de abertura: -6

Lote : 001 Lote 001

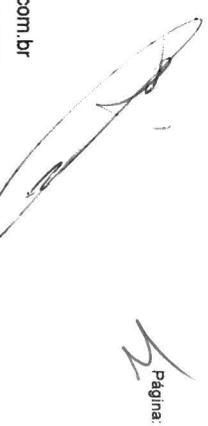
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potência mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacôgrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assento em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	1,00	UN	65.666,60	Mercedes Benz/OF 1721	65.660,00	65.660,00

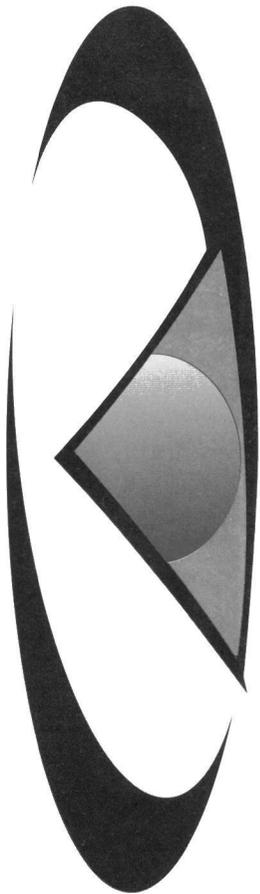
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 0 dia


RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.624.596/0001-09



PREÇO TOTAL DO LOTE : 65.660,00
TOTAL DA PROPOSTA : 65.660,00

 Página: 1



Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46

I.E. 395.091.224.111



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014.

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.

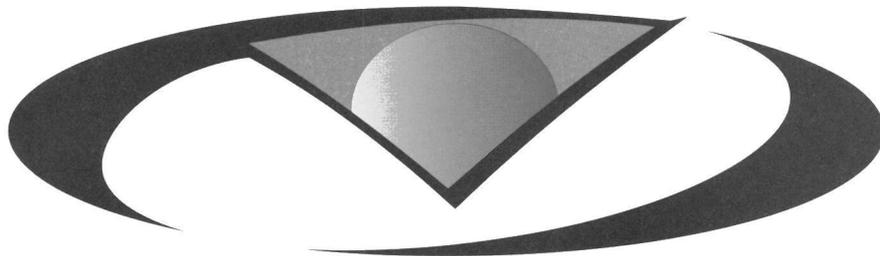
CNPJ: 05.939.969/0001-46

END. RUA TESTA, 291, JARDIM SÃO SEBASTIÃO, CEP. 13820-000 - TELEFONE: (19) 3837-1403



Rua Testa, 280 - Jd. São Sebastião - CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Fone/Fax (19) 3837-1403 - Fones (19) 3837-1662 / (19) 3837-1371

E-mail: expresso.me@terra.com.br



Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

ANEXO I - PROPOSTA DE PRECOS

PREGAŐ PRESENCIAL N  084/2014

DADOS DO LICITANTE:					
Nome: EXPRESSO METR�POLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA					
Endere�o: Rua Testa, 291, Jardim S�o Sebasti�o – Jaguari�na – SP.					
CEP: 13820-000		Fone: 19-3837-1403		I.E.: 395.091.224.111	
E-mail: licitacao@expressometropolis.com.br			CNPJ: 05.939.969/0001-46		
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi�o de �nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa�o e Cultura.					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICA�O	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	�NIBUS URBANO, 02 PORTAS COM 50 LUGARES, ANO DE FABRICA�O E MODELO 2003/2003, MOTOR DIANTEIRO MOVIDO A DIESEL CHASSI VOLKSWAGEM, BOMBA INJETORA, 6 CILINDROS, CARROCERIA NEOBUS MEGA, COM PISO EM ALUMINIO REVESTIDO COM TARAFLEX (ANTI-DERRAPANTE) POLTRONAS ESTOFADAS COM ENCOSTO ALTO E DEMAIS ESPECIFICA�OES EXIGIDAS NO EDITAL	R\$ 65.666,00	R\$ 65.666,00

Valor extenso: (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

Dados da conta para deposito:

Banco: 341 – Itau – Ag ncia: 0033 – C/C: 39002-2

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta   de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licita o.

b) No pre o fornecido consideram-se includas todas as despesas, inclusive as de escrit rio, expediente, fretes, seguros, fornecimento de m o-de-obra, materiais, m quinas e equipamentos necess rios, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acess rias e necess rias n o especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licita o.

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

Elmir Kalil Abi Chedid

S cio Administrador

CPF. 100.116.888-74

RG. 13.891.729-2-SSP/SP

05.939.969/0001-46

EXPRESSO METR POLIS TRANSPORTES
E VIAGENS LTDA

Rua Testa, n  291

Jd. S o Sebasti o - CEP: 13820-000

JAGUARI NA - SP

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.939.969/0001-46 Fornecedor : EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
Endereço : RUA TESTA 291 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO - JAGUARIUNA/SP - CEP:13820-000
Inscrição Estadual: 395091224111

E-mail: licitacao@expressometropolis.com.br
Telefone: 19 3838-1403 Fax: 19 3837-1403 Celular: 19 996638730
Telefone contador: 19 3842-2247

Representante: JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA
Endereço representante: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO 62 - JARDIM LUCIOLA - SERRA NEGRA/SP - CEP 13930-000
E-mail representante: LICITACAO@EXPRESSOMETROPOLIS.COM.BR
Banco: 341 - ITAU

RG: 24.775.870-X
Conta: 39002-2
Data de abertura: 07/01/2005
Telefone representante: 19 38371403

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	1,00	UN	65.666,60		65.666,00	65.666,01

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 65.666,01
TOTAL DA PROPOSTA : 65.666,01

EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.939.969/0001-46

EXPRESSO METROPOLIS TRANSP. E VIAGENS LTDA
Dr. Elmir Pauli Abi Chedid
Sócio Administrador
CPF: 100.116.883-74

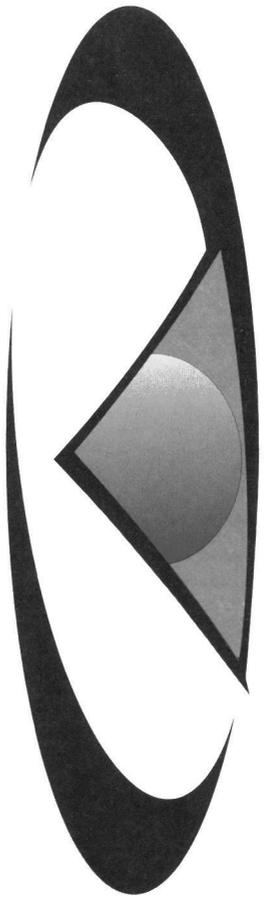
05.939.969/0001-46

EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES
E VIAGENS LTDA

Rua Testa, nº 291
Jd. São Sebastião - CEP: 13820-000

JAGUARIUNA - SP





Expresso Metrópolis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46

I.E. 395.091.224.111

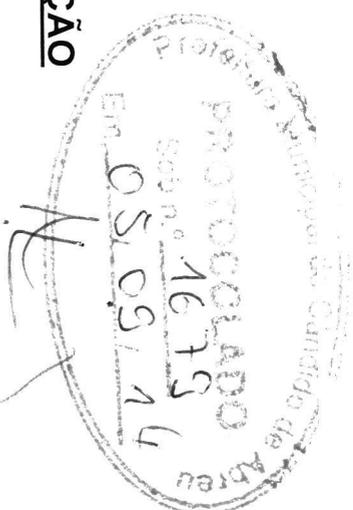
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014.**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.

CNPJ: 05.939.969/0001-46

END. RUA TESTA, 291, JARDIM SÃO SEBASTIÃO, CEP. 13820-000 - TELEFONE: (19) 3837-1403



Rua Testa, 280 - Jd. São Sebastião - CEP 13820-000 - Jaguariúna - SP
Fone/Fax (19) 3837-1403 - Fones (19) 3837-1662 / (19) 3837-1371

E-mail: expresso.me@terra.com.br

N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1ª E CONS
CONTRATUAL



247
93
16

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VI

Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: - **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Raposo de Meceiros, nº. 334, Jardim Nova Bragança, CEP 12.914-450, inscrito no CPF/MF sob nº.100.116.888-74 e portador da cédula de identidade RG nº.13.891.729-2/SSP/SP e **MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Palermo, nº. 195, Jardim Orquídea, CEP 13.901-020, inscrita no CPF/MF sob nº. 348.326.748-46 e portadora da cédula de identidade RG nº. 43.457.706-6/SSP/SP, na qualidade de únicos e legítimos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** com sede e foro na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Testa, nº. 280, Jardim São Sebastião, CEP 13.820-000, cujo contrato social institucional se acha registrado sob NIRE nº. 35218573803 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração sob nº. 147.070/11-9 em 16/05/2011 e CNPJ nº. 05.939.969/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, passando a reger-se pelas cláusulas e condições:

- I -

A sociedade passa a ter por objeto os ramos de:

- transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, nas seguintes modalidades: estudantes, escolares, urbano, rural, suburbano, rodoviário, metropolitano, turístico de superfície previsto na legislação em vigor.
- fretamento eventual e fretamento contínuo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- venda de passagem em todo o território nacional e no exterior;
- transporte de cargas e encomendas em todo o território nacional e no exterior;
- organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- reforma de ônibus e veículos em geral;
- locação das seguintes modalidades: máquinas, equipamentos e veículos de pequeno, médio e grande porte, com ou sem motorista, exceto leasing;
- compra e venda de veículos de pequeno, médio e grande porte em geral;
- bem como a participação como quotista, sócio, ou acionista, em sociedades comerciais, industriais e/ou agrícolas.

- II -

Visando atender os interesses da empresa, o Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é neste ato, elevado para R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), passando a ser

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3861-763

AUTENTICAÇÃO. Autentica a presente cópia reprográfrica conforme original a mim apresentado, dou fé, Jaguariúna, 03 de setembro de 2014. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 2,60.

ADRIANA CRISTINA BARRIROLI

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

representado por 1.130.000 (um milhão, cento e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

ELMIR KALIL ABI CHEDID	1.118.700 QUOTAS	R\$ 1.118.700,00
MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID	11.300 QUOTAS	R\$ 11.300,00
TOTAL	1.130.000 QUOTAS	R\$ 1.130.000,00

Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social que ora se processa na importância de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) é integralizado pelos sócios da seguinte forma:-

a) O quotista **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, subscreve 970.200 (novecentos e setenta mil e duzentas) novas quotas e as integralizam, neste ato, mediante a incorporação ao Capital Social de parte de sua quota no valor divisível constante na conta de Reservas de Lucros do Balanço Patrimonial da empresa, no valor de R\$ 970.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais).

b) A quotista **MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID**, subscreve 9.800 (nove mil e oitocentas) novas quotas e as integralizam, neste ato, mediante a incorporação ao Capital Social de parte de sua quota no valor divisível constante na conta de Reservas de Lucros do Balanço Patrimonial da empresa, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentas reais).

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

- III -

Os sócios deliberam neste ato efetuar abertura de filiais, nas seguintes localidades:-

- Rua Francisco Ceara Barbosa, nº. 410, Pátio B, Bairro Amarais, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.082-030, com objeto de garagem para veículos.

- Rua Deputado Narciso Pieroni, nº. 441- Pátio B - Centro - na cidade de Amparo, Estado de S.Paulo, CEP 13.900-000, com objeto de garagem para veículos.

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catao, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3867-1103

AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, dou fé Jaguariuna 03 de setembro de 2014. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 2,40.

ADRIANA CRISTINA MARMIRULLI

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br

NOTAS E DE PROTESTO - JAGUARIUNA - SP
AUTENTICACAO
0483AB535729

2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

- IV -

Delibera os sócios promoverem o encerramento das atividades da filial da empresa localizada à Rua Zanzibar, nº. 287, Pátio B, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.512-010, com NIRE 35902933832 e CNPJ 05.939.969/0003-08.

- V -

Tendo em vista a aquisição do Lote de terreno nº. 04, agregado ao Lote nº. 05 no município de Pedreira, a filial naquela cidade passa a ter o seguinte endereço:-

- Lotes 04 e 05 do Distrito Industrial José Carlos Lena na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000, com NIRE 35903330082 e CNPJ 05.939.969/0012-07.

- VI -

Conforme alteração da numeração do logradouro, a sede e domicílio da sociedade continuará sendo à Rua Testa, Jardim São Sebastião, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000, passando a ter o nº. 291, anteriormente nº. 280, conforme novo emplacamento efetuado pela Prefeitura Municipal.

- VII -

O sócio ELMIR KALIL ABI CHEDID, altera seu endereço de residência e domicílio da cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua José Raposo de Medeiros, nº. 334, Jardim Nova Bragança, CEP 12.914-450, para a cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Machado de Souza, nº. 369, Casa 12, Condomínio Vitória Residence, Bairro Jardim São Pedro, CEP 13.820-000.

- VIII -

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:- **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Machado de Souza, nº. 369, Casa 12, Condomínio Vitória Residence, Bairro Jardim São Pedro, CEP 13.820-000, inscrito no CPF/MF sob nº.100.116.888-74 e portador da



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

cédula de identidade RG nº.13.891.729-2/SSP/SP e **MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Palermo, nº. 195, Jardim Orquídea, CEP 13.901-020, inscrita no CPF/MF sob nº. 348.326.748-46 e portadora da cédula de identidade RG nº. 43.457.706-6/SSP/SP, na qualidade de únicos e legítimos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA** com sede e foro na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Rua Testa, nº. 291, Jardim São Sebastião, CEP 13.820-000, cujo contrato social institucional se acha registrado sob NIRE nº. 35218573803 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e última alteração sob nº. 147.070/11-9 em 16/05/2011 e CNPJ nº. 05.939.969/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, passando a reger-se pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**.

SEGUNDA

A sede e domicílio da sociedade continuará sendo à Rua Testa, nº. 291, Jardim São Sebastião, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui filias nas seguintes localidades:

Garagens para Veículos:

- Avenida Monte Sião, nº.2001, Pátio A, Bairro Belo Vista, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, com NIRE 35902933824 e CNPJ 05.939.969/0002-27.

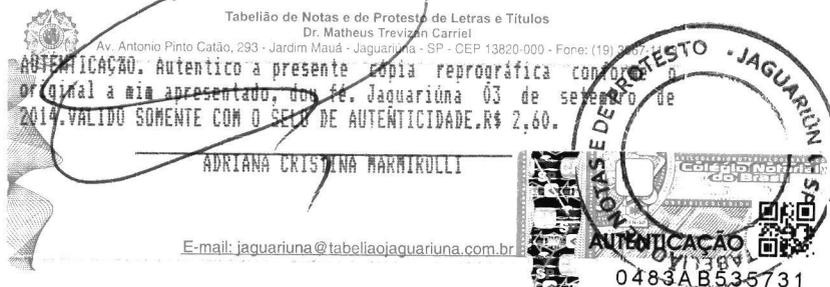
- Rua Francisco Ceara Barbosa, nº. 410, Pátio B, Bairro Amarais, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.082-030.

- Rua Deputado Narciso Pieroni, nº. 441- Pátio B - Centro - na cidade de Amparo, Estado de S.Paulo, CEP 13.900-000, com objeto de garagem para veículos.

Agências de Venda de Bilhetes de Passagens:

- Praça José Ribeiro de Miranda, s/nº, Box 07, Centro, na cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, CEP 37.570-000, com NIRE 31901623089.

- Rua Dr. Pereira de Lima, nº. 85, Bairro Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.035-505, com NIRE 35903186640 e CNPJ 05.939.969/0011-18.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

- Avenida Marginal, s/nº, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.820-000, com NIRE 35903186658 e CNPJ 05.939.969/0010-37.
- Rua Miguel Sarkis, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, com NIRE 35903186666 e CNPJ 05.939.969/0009-01.
- Praça Rui Barbosa, s/nº, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13.900-000, com NIRE 35903186674 e CNPJ 05.939.969/0005-70.
- Praça Sesquicentenário, s/nº, Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP 13.930-000, com NIRE 35903186682 e CNPJ 05.939.969/0008-12.
- Avenida 31 de Março, s/nº, Centro, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.950-000, com NIRE 35903186691 e CNPJ 05.939.969/0007-31.
- Avenida das Nações Unidas, nº.1225, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13.940-000, com NIRE 35903186704 e CNPJ 05.939.969/0006-50.
- Praça do Rosário, s/nº, Centro, na cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, CEP 37.580-000, com NIRE 31901347953.

Transporte Urbano:

- Lotes 04 e 05 do Distrito Industrial José Carlos Lena na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13920-000, com NIRE 35903330082 e CNPJ 05.939.969/0012-07.
- Rua Maestro Ângelo Lamari, nº. 144, Bairro Chácara Nhozinho, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, CEP 13.930-000, com NIRE 35903760508 e CNPJ 05.939.969/0013-80.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

TERCEIRA

A sociedade tem por objeto os ramos de:

- transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal, nas seguintes modalidades: estudantes, escolares, urbano, rural, suburbano, rodoviário, metropolitano, turístico de superfície previsto na legislação em vigor.
- fretamento eventual e fretamento contínuo, intermunicipal, interestadual e internacional;
- venda de passagem em todo o território nacional e no exterior;
- transporte de cargas e encomendas em todo o território nacional e no exterior;
- organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- reforma de ônibus e veículos em geral;

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
R. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3866-1111

ANTENÇÃO. Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, em 03 de setembro de 2011, VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 2,60.

ADRIANA CRISTINA MARNIKOLLI

E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br

NOTAS DE PROTESTO - JAGUARIUNA

AUTENTICACAO

0483AB535732

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

SEXTA

A sociedade é administrada individualmente e exclusivamente pelo sócio **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, o qual fica investido, na função de **administrador**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como avais, endosso e fianças a favor de terceiros ou assumir obrigações em favor do outro quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único - É vedado ao administrador prestar garantia fiança ou aval em negócios diferentes do objeto social.

SÉTIMA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os quotistas, de comum acordo.

OITAVA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

NONA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador levantará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social. A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente aos sócios, antes do encerramento do exercício social.

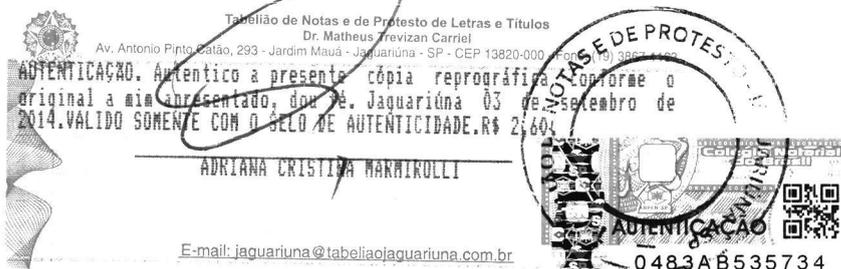
DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - O administrador da sociedade faz a opção por não realizar assembleias ou reuniões de quotistas.

DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

100
2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Primeiro - Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma:- 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo - Poderá no caso de falecimento, incapacidade ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - O mesmo procedimento desta cláusula e parágrafo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA SEGUNDA

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos pela legislação em vigor que rege a matéria aplicada na Lei das S.A. e com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA QUARTA

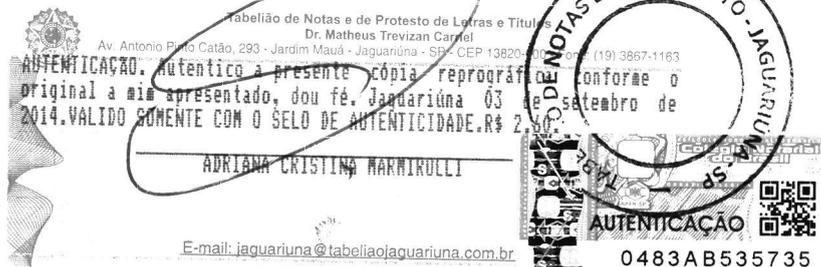
Fica eleito o Foro desta comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios já qualificados declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei nº. 10406/2002).

DÉCIMA SEXTA

Os sócios poderão a qualquer momento através de instrumento adrede alterar em parte ou no todo o presente instrumento.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

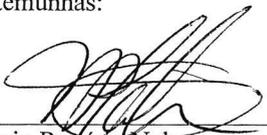
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas, para fins de efeitos e direitos.

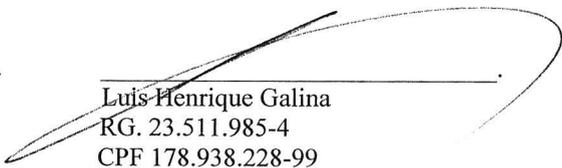
Jaguariúna, 07 de Maio de 2012.

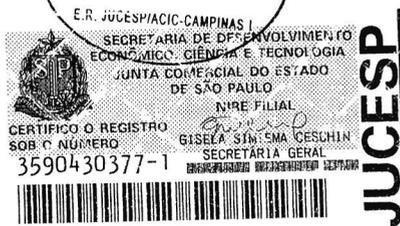
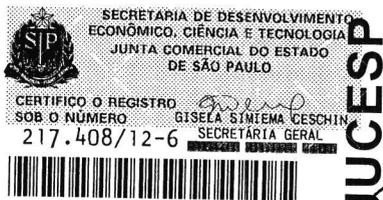

ELMIR KALIL ABI CHEDID


MICHELE THAIS LOPES ABI CHEDID

Testemunhas:


Marcio Rogério Nalon
RG. 23.513.518-5
CPF-MF. 173.563.668-19


Luis Henrique Galina
RG. 23.511.985-4
CPF 178.938.228-99



JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
05 JUN 2012

Tabuleiro de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevizan Carriel
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (51) 3671-1163

9

ANTENÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, dou fé. Jaguariúna, 03 de setembro de 2014. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 2,60.

ADRIANA CRISTINA KARNIKOLLI

9

E-mail: jaguariuna@tabeliaojaguariuna.com.br







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.939.969/0001-46
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/10/2003

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METROPOLIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional

49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R TESTA

NÚMERO COMPLEMENTO
291

CEP BAIRRO/DISTRITO
13.820-000 JARDIM SAO SEBASTIAO

MUNICÍPIO
JAGUARIUNA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

102

9

M

[Handwritten signatures and marks]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/09/2014 às 10:21:30 (data e hora de Brasília).

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2014

Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. The first signature is more stylized and cursive, while the second is simpler and more legible.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

CNPJ: 46410866000171

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 - Centro

Data Emissão:	03/01/2014
Hora:	10:23:27
Exercício:	2014
Usuário:	ARIANE
Página(s):	1 de 1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

Código:: 000038794 CNPJ/CPF: 05939969000146

Nome: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.

Nome Fant.: EXPRESSO METROPOLIS PIS/NIT:

Endereço: RUA TESTA Nº: 00291 CEP: 13820000

Bairro: JD S. SEBASTIAO Complemento: --*--*--

Cidade: JAGUARIÚNA Estado: SP

104

107

ESTABELECIMENTO

Cadastro: B200267259-001

Endereço: RUA TESTA Nº: 00291 CEP: 13820000

Bairro: JD S. SEBASTIAO Complemento: --*--*--

Cidade: Jaguariúna Estado: SP

Area: 744,00 Nº Empregados: Região:

Insc Est./ RG: 395.091.224.111 Insc Municipal: B2.26.7259.1 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 28/10/2003 Processo: 6804/2003 Dt. Cancel/Suspen.: Processo: 0/0

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Pessoa Jurídica

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Tipo de Cadastro: Comércio

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

TRANSP ESTUD OU ESCOL,RODOV CARG,ENCOM.FRET,REFORMA ONIBUS,- TRANSP URB,SUBURB,METROP,TRANSP COLET PASSAG P/ MEIO RODOV., VENDAS PASSAG,TODO TERR PAIS,EXT,PREST SERV TRANP TURIS SUP.

Obs: OS VEICULOS NAO PODERAO PERNOITAR EM VIAS PUBLICAS

RENATO RIBEIRO GOMINHO
Diretor do Depto de Fiscalização

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário de Administração e Finanças

Jaguariúna, 03 de janeiro de 2014.

Fiorilli Sociedade Civil Software

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel
Av. Antonio Pinto Cavalo, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 - Fone: (19) 3807-1111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé.
Jaguariúna, 15 de maio de 2014 Série (AU224E3E5DF7503887)

ADRIANA CRISTINA HANNIRULLI - Escrevente Autorizada
"Valido somente com selo de autenticidade" Total R\$ 2,60
E-mail: jaguariuna@tabellaojaguariuna.com.br



2

M

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua José Alves Guedes, Nº 551 – Jaguariúna – SP – CEP:13820-000 – FONE: (19) 3867-3002
CNPJ: 46.410.866/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Fernando Pinto Catão, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, a requerimento da pessoa interessada **EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.**, Protocolo **442 / 2014 - 0**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos vencidos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos, tributários ou não, que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Dados Empresa

Inscrição Municipal: **200267259**

CPF/CNPJ: **05939969000146**

Contribuinte: **EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.**

Nome Fantasia: **EXPRESSO METROPOLIS**

Endereço: **RUA TESTA, 291 --*--*--*--**

Bairro: **JD S. SEBASTIAO**

CEP: **13820-000**

Cidade: **Jaguariúna**

Inscrição Est.: **-*-*-***

Data de Abertura: **28/10/2003** Data de Encerramento:

TRANSP ESTUD OU ESCOL,RODOV CARG,ENCOM.FRET,REFORMA ONIBUS,- TRANSP URB,SUBURB,METROP,TRANSP COLET PASSAG P/ MEIO RODOV., VENDAS PASSAG,TODO TERR PAIS,EXT,PREST SERV TRANP TURIS SU

Emissão: **3 de Setembro de 2014**

Usuário: **mcarillo**

Validade: 90 (noventa) dias, contados da emissão - conforme Decreto Nº, 2.992 de 28 de dezembro de 2011.

Tabellião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Matheus Trevisan Carriel

Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariúna - SP - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, dou fé. Jaguariúna 03 de setembro de 2014. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. R\$ 2,60.

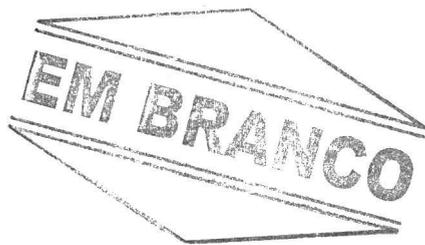
ADRIANA CRISTINA HARTIGOLLI

E-mail: jaguariuna@tabelliaojaguariuna.com.br



FERNANDO PINTO CATAO
Secretário de Administração e Finanças

RENATO RIBEIRO GOVINHO
Diretor do Departamento de Fiscalização





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 05.939.969

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5690669
Data e hora da emissão 03/09/2014 08:34:19 ✓
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

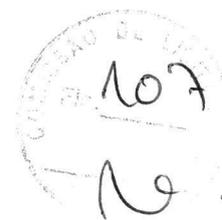
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
CNPJ: 05.939.969/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 08:56:12 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 31/01/2015.

Código de controle da certidão: **22C7.DF94.6303.BACD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(assinatura)

(assinatura)

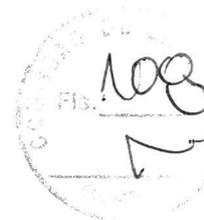
(assinatura)

(assinatura)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 163592014-88888969

Nome: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS
LTDA

CNPJ: 05.939.969/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2014.

Válida até 12/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

THE HISTORY OF THE

REPUBLIC OF THE UNITED STATES OF AMERICA

FROM THE FOUNDATION OF THE COLONIES TO THE PRESENT

BY

WILLIAM BRADEN

AND

EDWARD B. PULLEY

EDITED BY

WILLIAM BRADEN

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

109
2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05939969/0001-46
Razão Social: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESSO METROPOLIS
Endereço: RUA TESTA 280 / JD SAO SEBASTIAO / JAGUARIUNA / SP / 13820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081806141161054975

Informação obtida em 03/09/2014, às 10:25:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up

M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

110
N^o 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.939.969/0001-46

Certidão n°: 50310924/2014

Expedição: 30/06/2014, às 08:21:56

Validade: 26/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.939.969/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE JAGUARIÚNA



CERTIDÃO Nº: 5355965

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 21/08/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTE E VIAGENS LTDA., CNPJ: 05.939.969/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2014.

Elizete Moura de Oliveira
Diretora Técnica de Serviço

PEDIDO Nº:

0000005



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

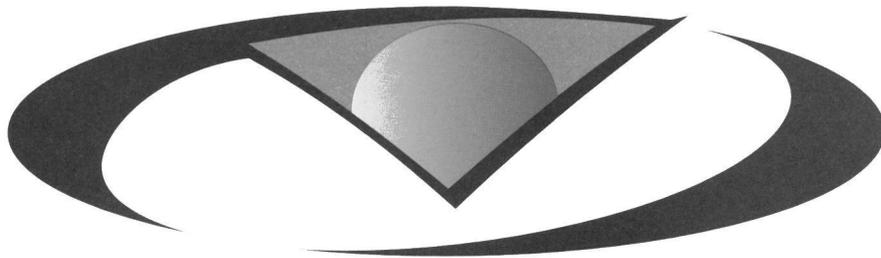
4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that data management practices remain effective and aligned with the organization's goals.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the data management framework, including the roles and responsibilities of various stakeholders involved in the process.

7. The seventh part of the document discusses the impact of data management on organizational performance and growth. It illustrates how effective data management can lead to better insights, improved decision-making, and ultimately, increased success for the organization.

8. The eighth part of the document offers practical tips and best practices for implementing a robust data management strategy. It covers aspects such as data governance, data integration, and data security, providing a clear roadmap for organizations to follow.



Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PREGÃO PRESENCIAL N  084/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de  nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.

Elmir Kalil Abi Chedid, portador do RG n  13.891.729-2 e CPF n  100.116.888-74, representante legal da empresa Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n . 05.939.969/0001-46, sediada na Rua Testa, 291, Jardim S o Sebasti o, Jaguari na / SP, interessada em participar da Licita o modalidade Preg o Presencial n  084/2014, da Prefeitura Municipal de Candido de Abreu /PR, DECLARA, sob penas da lei, que:

- 1- At  a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorr ncias posteriores que o inabilite para participar de certames licitat rios.*
- 2- Os documentos que comp em o Edital foram colocados   disposi o e tomou conhecimento de todas as informa es, condi es locais e grau de dificuldade da entrega.*
- 3- N o se encontra declarada inid nea para licitar ou contratar com  rg os da Administra o P blica Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

Por ser a express o da verdade, assina a presente declara o.

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

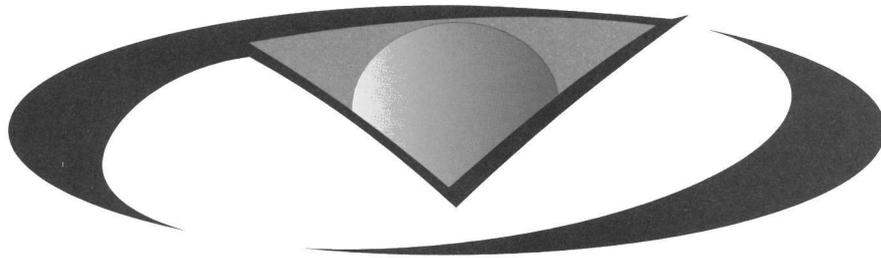
Elmir Kalil Abi Chedid

S cio Administrador

CPF. 100.116.888-74

RG. 13.891.729-2-SSP/SP





113
M

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de  nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.

Elmir Kalil Abi Chedid, portador do RG n  13.891.729-2 e CPF n  100.116.888-74, representante legal da empresa Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n  05.939.969/0001-46, sediada na Rua Testa, 291, Jardim S o Sebasti o, Jaguari na / SP, interessada em participar da Licita o modalidade Preg o Presencial n  084/2014, da Prefeitura Municipal de Candido de Abreu /PR, DECLARA sob penas da lei, e para fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei n  8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854/99, de 27 de Outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a express o da verdade, assina a presente declara o.

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.



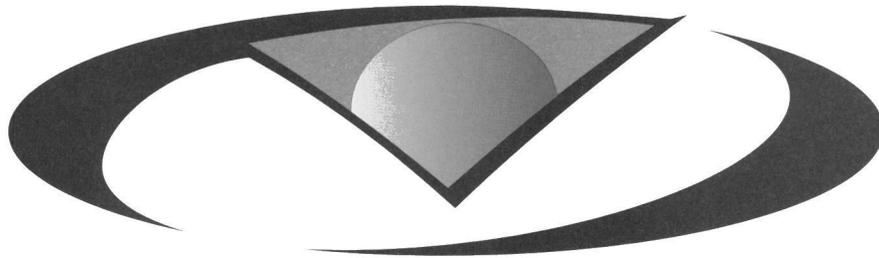
Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

Elmir Kalil Abi Chedid

S cio Administrador

CPF. 100.116.888-74

RG. 13.891.729-2-SSP/SP



114
2

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

CNPJ 05.939.969/0001-46 - I.E. 395.091.224.111

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL.

PREGÃO PRESENCIAL N  084/2014

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisi o de  nibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educa o e Cultura.

Elmir Kalil Abi Chedid, portador do RG n  13.891.729-2 e CPF n  100.116.888-74, representante legal da empresa Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n . 05.939.969/0001-46, sediada na Rua Testa, 291, Jardim S o Sebasti o, Jaguari na / SP, interessada em participar da Licita o modalidade Preg o Presencial n  084/2014, da Prefeitura Municipal de Candido de Abreu /PR, DECLARA sob penas da lei, e esta empresa n o possui dirigente com v nculo de parentesco por linha reta ou colateral at  o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de dire o, chefia ou assessoramento, ou de membro da comiss o licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contrata o.

Por ser a express o da verdade, assina a presente declara o.

Jaguari na, 03 de Setembro de 2014.

Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda.

Elmir Kalil Abi Chedid

S cio Administrador

CPF. 100.116.888-74

RG. 13.891.729-2-SSP/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

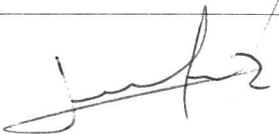
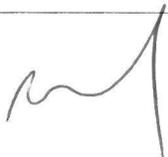
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

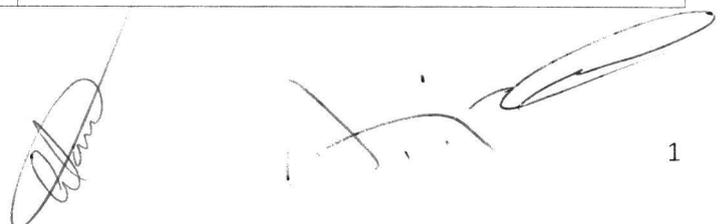
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 084/2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 nove horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 140/2013, numa das dependências da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu/PR, sito à Avenida Paraná, 03 - centro, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial 084/2014, destinado à Aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Aberta a sessão e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceu para o certame as seguintes empresas licitantes:

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 00.624.596/0001-09	IWERSON REKSIDLER – 875.989-8	
EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – 05.939.969/0001-46	JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA – 24.775.870-X	

Estando protocolados os envelopes 01 e 02 das licitantes, procedeu-se abertura do envelope nº 01 “Propostas de Preços” e sua análise, em seguida foi aberta disputa de preços mediante lances, onde o pregoeiro obteve êxito na negociação, obtendo - se o resultado, que se encontra em anexo, na Classificação por Fornecedor. Logo após foi iniciada uma rigorosa conferência documental no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” na documentação da empresa que se sagrou vencedora, qual não encontrou nenhuma irregularidade desclassificatória. Não houve manifestação de interposição de recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em questão à(s) empresa(s) vencedora(s). Considerando que não houve interposição de manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou a(s) proponente(s):

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG
EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – 05.939.969/0001-46	JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA – 24.775.870-X





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

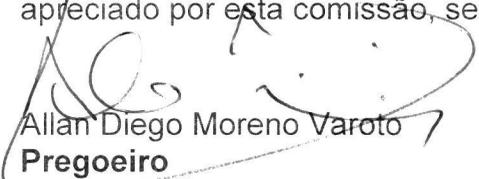
116

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

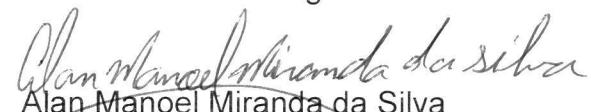
Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Esta decisão será levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, pela Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Obs: a empresa RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, devido ao fato de não ter se sagrado vencedora, não teve seu envelope n° 02 "Documentos de Habilitação" apreciado por esta comissão, sendo assim levava o mesmo consigo.


Allan Diego Moreno Varoto
Pregoeiro


Cléber Leandro Koziel
Equipe de Apoio


Alan Manoel Miranda da Silva
Equipe de Apoio

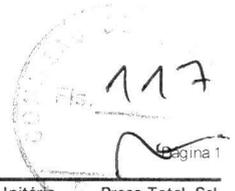

Vinicius Malanowski
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento



Município de Cândido de Abreu - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 84/2014



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 98002392-3 EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA CNPJ: 05.939.969/0001-46 Telefone: 19 3838-1403							Status: Habilitado	62.400,00	
Lote 001 - Lote 001								62.400,00	
001	12282 Aquisição de um ônibus escolar com as seguint	UN	1,00	Habilitado		62.400,00	62.400,00 *		
es características: tipourbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.									
VALOR TOTAL:							62.400,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000



PROCURADORIA GERAL

Ref.:	Parecer nº	229/2014-PG, de 12/09/2014
	Protocolo nº	1468, de 05/08/2014
	Interessada:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Assunto:	Pregão Presencial. Aquisição de Ônibus Escolar Usado. Homologação

A Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos encaminha o procedimento supra à análise desta Procuradoria, após sua conclusão, para exame final. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, que leva o número 84/2014, destinada à aquisição de **ônibus escolar usado**. O tipo de licitação escolhido foi o de menor preço global, conforme previsto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações e Contratos).

O procedimento atendeu solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando nº 115/2014-SMEC, do dia 04/08/2014, acostado ao processo licitatório e que justifica sua realização. As minutas do edital e do respectivo contrato foram analisadas por esta Procuradoria, que a propósito emitiu o Parecer nº 219/2014, em 26/08/2014, aprovando-as.

Analisados os documentos, verifica-se que o procedimento observou as fases interna, ou preparatória - justificativa da necessidade da aquisição, solicitação formal pela aquisição do ônibus escolar com as devidas justificativas, previsão de recursos orçamentários, minutas do edital e do contrato, seguido de seu exame jurídico.

A fase externa - divulgação do Edital através de avisos publicados no Diário Oficial do Município e no site do Tribunal de Contas, e interna - recebimento dos envelopes com propostas e documentação, abertura dos envelopes com proposta e sua análise segundo critérios dispostos indicados no edital - foi observada.

A ata de julgamento de propostas e análise de documentos registra a participação das empresas RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA e EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, sendo à última deferido o item relacionado no relatório de classificação por fornecedor apenso à ata de julgamento. Não houve manifestação de recursos, tendo sido o certame representado por dirigente das proponentes, respectivamente, Srs. IWERSON REKSIDLER e JOSE CESARIO RAMOS DA SILVA.

O resultado ainda não foi publicado no órgão oficial de divulgação do Município, o que se recomenda, e não tendo havido quaisquer recursos (art. 109 do Estatuto das Licitações), somos de Parecer que o resultado poderá ser homologado.

É o parecer, s.m.j.

Procuradoria Jurídica do Município de Cândido de Abreu, em 12 de agosto de 2014.


RICARDO ANDRÉ DE ASSIS SOUZA
ADVOGADO - OAB/PR Nº 66.717
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 229/2014-PG de 12/09/2014, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.939.969/0001-46, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);**

Cândido de Abreu, 12 de setembro de 2014.

JOSE MARIA REIS JUNIOR

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.76175926000180
PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 12/09/2014 17:55:27



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei n° 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br
Cândido de Abreu/PR, 592-3-203, 12 de setembro de 2014
ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/1993, com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, bem como Parecer Jurídico n° 226/2014-PG de 10/09/2014, a dispensa de licitação n° 038/2014, em favor da empresa:
RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.688.075/0004-50, para Prestar serviços de manutenção e retífica do motor pertencente ao ônibus placa AWR-1299, de acordo com orçamento anexo ao processo de dispensa e Mem 125/14-DMECE de 22/08/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Digitalização de documentos antigos e organização de arquivos públicos, com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (PHP ou HTML), a empresa devesse ainda prestar laudo técnico por profissional habilitado com conhecimento em documentos públicos (contador, administrador ou economista) constando os documentos faltantes e ou rasurados nos respectivos processos.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjucação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei n° 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico n° 226/2014-PG de 12/09/2014, o objeto do certame à(s) licitante(s):
Proponente(s) vencedor(es):
GOLD CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 17.653.763/0001-34, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** Cândido de Abreu, 12 de setembro de 2014.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjucação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei n° 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico n° 229/2014-PG de 12/09/2014, o objeto do

LICITAÇÕES

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO	Vigência		Valor - R\$
	Início	Término	
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	21.05.2014	21.05.2015	71.400,00
CONVENIENTE:	Município de Cândido de Abreu		
CONVENIADA:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU		
NATUREZA:	Termo de cooperação financeira (convênio).		
OBJETO:	Subvenção social		

EXTRATO DE CONTRATO	Vigência		Valor - R\$
	Início	Término	
CONTRATANTE E CONTRATADA NATUREZA	09-09-2014	09-12-2014	8.512,50
OBJETO	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU F. V. ANIBAL - LUBRIFICANTES - ME Primeiro Termo Aditivo a ata de registro de preços n° 061/2013 Aditamento de prazos e produtos.		

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

INEXIGIBILIDADE: N° 016/2014
CONTRATO: N° 105/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
CONTRATADO: COMERCIAL ALIMENTICIA AREIÃO LTDA - ME - 84.821.248/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeição completa com refrigerante, para os funcionários desta municipalidade que forem a trabalho a localidade do Areião ou redondezas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.76175926000180
PLACA DO ÓRGÃO OFICIAL
CÂNDIDO DE ABREU - Paraná
Assinado em 12/09/2014 17:55:27



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br
Município de Cândido de Abreu/PR, sexta-feira, 12 de setembro de 2014
ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, bem como Parecer Jurídico nº 226/2014-PG de 10/09/2014, a dispensa de licitação nº 038/2014, em favor da empresa:
RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, para Prestar serviços de manutenção e retificação do motor pertencente ao ônibus placa AWR-1299, de acordo com orçamento anexo ao processo de dispensa e Mem 125/14-DMECE de 22/08/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Digitalização de documentos antigos e organização de arquivos públicos, com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (PHP ou HTML), a empresa devesse ainda prestar laudo técnico por profissional habilitado com conhecimento em documentos públicos (contador, administrador ou economista) constando os documentos faltantes e ou rasurados nos respectivos processos.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epigrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 228/2014-PG de 12/09/2014, o objeto do certame à(s) licitante(s):
Proponente(s) vencedor(es):
GOLD CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.653.763/0001-34, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);** Cândido de Abreu, 12 de setembro de 2014.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO	Vigência		Valor - R\$
	Início	Término	
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	21.05.2014	21.05.2015	71.400,00

CONVENIENTE: Município de Cândido de Abreu

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU

NATUREZA: Termo de cooperação financeira (convênio).

OBJETO: Subvenção social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO	Vigência		Valor - R\$
	Início	Término	
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	09-09-2014	09-12-2014	8.512,50

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADA: F. V. ANIBAL - LUBRIFICANTES - ME

NATUREZA: Primeiro Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 061/2013

OBJETO: Aditamento de prazos e produtos.

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2014

CONTRATO: Nº 105/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: COMERCIAL ALIMENTICIA AREIÃO LTDA - ME - 84.821.248/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeição completa com refrigerante, para os funcionários desta municipalidade que forem a trabalho a localidade do Areião ou redondezas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epigrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 229/2014-PG de 12/09/2014, o objeto do

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CONTRATO Nº. 107/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014.

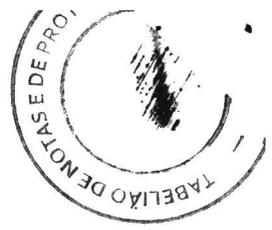
O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ora com respaldo em disposições da Lei Orgânica do Município e nas leis municipais nºs 724, de 27/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 745, de 30/10/2012 (Lei Orçamentária para o exercício de 2013); e de outro lado, **EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 05.939.969/0001-46, com sede à Rua Testa nº 291, Jardim São Sebastião na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada pelo Sr(a) **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº RG - 13.891.729-2 - SP, do CPF/MF nº 100.116.888-74, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O Contrato tem por objeto a **aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de um ônibus escolar com as seguintes características: tipo urbano usado, ano de fabricação de acima de 2002, equipado com motor dianteiro, movido a diesel, turbo, potencia mínima de 211 CV, direção hidráulica, freios a ar, tacógrafo, extintor de incêndio e triângulo. Carroceria construída em estrutura metálica, revestida em alumínio, com capacidade acima de 44 passageiros sentados, poltronas alta, revestidas em curvim, assoalho em alumínio revestido com tapete, duas portas, sendo uma porta na dianteira e uma traseira na lateral direita.	R\$ 62.400,00	R\$ 62.400,00

Parágrafo Segundo: O valor global contratado é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.





MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante conferência de qualidade pela secretaria requisitante, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do Contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

.003 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0601-1103 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

103- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega do produto, o qual deverá ser cumprido/entregue em até 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

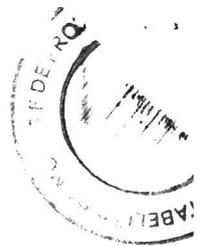
Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 084/2014, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



1

7



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

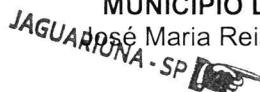
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 15 de setembro de 2014.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR - Prefeito Municipal



CONTRATADO: _____

EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

Elmir Kalil Abi Chedid - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
 Dr. Mateus Trevisan Carriel
 Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP: 13820-000 - Fone: (19) 3867-1163

Reconhecido por semelhança, a firma indicada de ELMI KALIL ABI CHEDID (49097) em documento COM valor econômico, dou fé. Selo(s):
 44109481.
 Jaguariuna - SP, 15/09/2014. Em Teste da Verdade.
 SILVIA MARIA GOMES SILVEIRA Valor: R\$ 80.
 Código Seq. : 49534857504849524953532505

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

E-mail: jaguariuna@tabelaoadulhina.com.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO

FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 0483AA109481



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 084/2013

CONTRATO: N° 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

**CONTRATADO: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA –
05.939.969/0001-46**

**OBJETO: aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.**

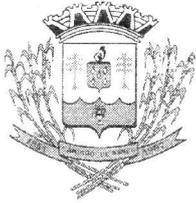
VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 15 de setembro de 2014.

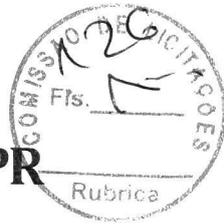
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU:76175926000180
PÚBLICA DO ÓRGÃO OFICIAL
CÂNDIDO DE ABREU Paraná
Assinado em 15/09/2014 17:31:33



DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, segunda-feira, 15 de setembro de 2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL: N° 082/2013

CONTRATO: N° 108/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: GOLD CONTABILIDADE LTDA - ME -
17.653.763/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Digitalização de documentos antigos e organização de arquivos públicos, com sistema indexado de busca eletrônica de documentos em linguagem compatível com a rede mundial de computadores (PHP ou HTML), a empresa deverá ainda apresentar laudo técnico por profissional habilitado com conhecimento em documentos públicos (contador, administrador ou economista) constando os documentos faltantes e ou rasurados nos respectivos processos.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 15 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

DISPENSA : N° 038/2014

CONTRATO : N° 106/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA - 00.688.075/0004-50

OBJETO: Prestar serviços de manutenção e retifica do motor pertencente ao ônibus placa AWR-1299, de acordo com orçamento anexo ao processo de dispensa e Mem 125/14-DMECE de 22/08/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.398,00 (dez mil trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 15 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Dispensas

RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com amparo no art. 24, inciso IV da citada Lei, dispensa de licitação n° 037/2014, em favor da empresa:

DIGMA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 80.304.629/0001-64, para Fornecimento de painel de senha quichê e impressora de senha a serem utilizados na Farmácia Básica do município, de acordo orçamento anexo ao processo de dispensa bem como o ofício n° 274/2014 de 27/08/2014 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 1.910,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Em 12 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Meio Ambiente.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2014

Cumpridas as formalidades legais e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico n° 230/2014-PG de 15/09/2014, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.501.677/0001-92, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 21.844,40 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);**

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.287.798/0001-43, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 1.909,80 (mil novecentos e nove reais e oitenta centavos);**

EVEREST INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.316.449/0001-87, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais);**

SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 084/2013

CONTRATO: N° 107/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADO: EXPRESSO METROPOLIS TRANSPORTES E

VIAGENS LTDA - 05.939.969/0001-46

OBJETO: aquisição de ônibus escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 15 de setembro de 2014.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

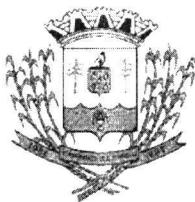
EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br

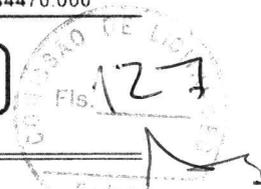


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Of. nº 171/2014-PG/GP

Em 1º de outubro de 2014

Prezados Senhores:

No intuito de preservar direitos e tendo em vista o silêncio dessa empresa no tocante às informações já prestadas telefonicamente quanto a existência de defeitos detectados no **ônibus marca Volkswagen, modelo 17210, Placas TWO-9846** recentemente adquirido por esta municipalidade, reiteremos que são as seguintes as deficiências constatadas no referido veículo:

- a) o conjunto de embreagem (platô, disco e rolamento) encontra-se em fase final de sua vida útil, devendo ser imediatamente substituído;
- b) o volante do motor, a polia e o rolamento da ponta do piloto do motor estão extremamente gastos;
- c) na caixa de câmbio, o eixo-piloto está muito gasto e a engrenagem fixa da sexta marcha está com um “dente” quebrado.

Esclarecemos que essas deficiências foram constatadas a partir da utilização do veículo e confirmadas por mecânicos desta municipalidade, o qual está disponível para exame por mecânicos dessa empresa, se considerar necessário.

Enfatizamos que em função do ônibus ser utilizado no transporte escolar, os reparos devem ser feitos com a máxima urgência, mesmo porque o período de garantia está fluindo sem que essa empresa tenha ainda se pronunciado a respeito.

Por fim, caso essa empresa se quede, silente, sobre o assunto, seremos compelidos a realizar os consertos que forem necessários, postulando posteriormente o reembolso do dispêndio.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL



Dada a urgência do assunto, agradeceríamos manifestação por escrito em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste.

Cordialmente,

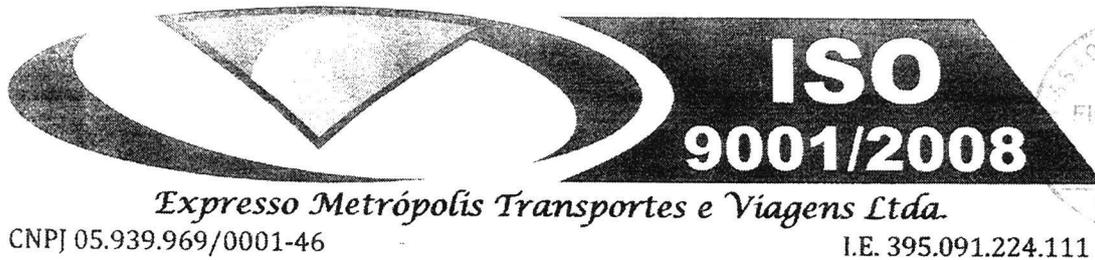
JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

À empresa
METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA
- À at. Sr. José Cesário Ramos da Silva -
Rua Testa, nº 280 – Jardim São Sebastião
Jaguariúna – SP

13820.000

VISTO:

ARON DE CAMPOS
ADVOCADO - OAB/PR Nº 19.283
PROCURADOR GERAL



 

PREFEITURA MUNICIPIO DE C NDIDO DE ABREU

Ref.- Oficio n  171/2014 -PG/GP

Prezados senhores:

Em resposta ao oficio supra, referente   venda para esta municipalidade atrav s de Processo Licitat rio n 084/2014 do veiculo tipo  nibus de placas BWO-9846, temos a informar:

- A) O conjunto ser  substitui por um kit Sachs;
- B) As pe as ser o substituidas;
- C) Ser  substituida por uma caixa de cambio completa.

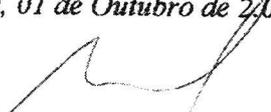
Salientamos que os itens a serem substituidos possuem garantia de 90 (noventa) dias a partir de sua substitui o, desde que a quebra ou desgaste n o ocorra devido ao mau uso destas.

Estaremos enviando no dia 06/10/2014, um funcion rio especializado para devida substitui o dos itens citados e ao final dos servi os as pe as substituidas devem retornar para esta empresa

Sendo o que nos resta para o momento;

Cordiais sauda es.

Jaguari na, 01 de Outubro de 2014


Expresso Metr polis Transportes e Viagens Ltda
Jos  Ces rio Ramos da Silva
Procurador

